



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1858

Página 1 de 48

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	17
Balanços/balancetes	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

CNPJ 45.355.914/0001-03

Praça dos Três Poderes

Telefone: (16) 3355-9900

Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito

CNPJ 01.755.400/0001-70

Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01

Telefone: (16) 3344-3049

Site: www.cmrb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1858

Página 2 de 48

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 2997, de 12 de dezembro de 2024

Autoria: Executivo Municipal

“Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Ribeirão Bonito, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências”.

Antonio Carlos Caregaro, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, por seus Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes, prioridades e metas da Administração Pública Municipal, na orientação e elaboração da Proposta do Orçamento Programa do Município de Ribeirão Bonito para o exercício financeiro de 2025, compatibilizando as políticas, objetivos, metas e ações governamentais estabelecidos no Plano Plurianual.

Art. 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias atenderá aos princípios Constitucionais, Lei Federal n. 4320/64, Lei Orgânica Municipal, Portarias editadas pelos Governos Federal e Estadual, e Lei Complementar nº 101/00 dispendo também sobre:

- I - as metas e prioridades da administração pública municipal;
- II - as diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento do Município;
- III - a responsabilidade na gestão fiscal;
- IV - os programas governamentais, metas e custos para o exercício;
- V - as unidades executoras e ações voltadas ao desenvolvimento do programa governamental;
- VI - os demonstrativos de metas e riscos fiscais;
- VII - a organização e a estrutura do orçamento;
- VIII - a alteração da legislação tributária do Município;
- IX - a administração da dívida e captação de recursos;
- X - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- XI - as disposições gerais.

CAPÍTULO II - DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2025 devem observar as seguintes diretrizes:

- I - redução das desigualdades sociais e melhoria da qualidade de vida da população;
- II - geração de emprego e renda, e preservação dos recursos naturais;

III - garantia da segurança pública e promoção dos direitos humanos;

IV - combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;

V - promover o desenvolvimento econômico do Município;

VI - reestruturar os serviços administrativos;

VII - buscar maior eficiência arrecadatória;

VIII - melhorar a infraestrutura urbana;

IX - oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente;

X - apoiar estudantes carentes na realização do ensino médio e superior;

XI - prestar assistência à criança e ao adolescente;

XII - recuperação da infraestrutura urbana;

XIII - melhoria na eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de educação, saúde e promoção social;

XIV - modernização da ação governamental e austeridade na gestão dos serviços públicos.

CAPÍTULO III - DA RESPONSABILIDADE NA GESTÃO FISCAL

Art. 4º O projeto de Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício de 2025 será elaborado com observância às diretrizes fixadas nesta lei, ao Plano Plurianual, à Constituição Federal, à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e à Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º O projeto de Lei do Orçamento Anual deverá obedecer aos princípios de Legalidade, Legitimidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade e Probidade Administrativa (elencados no art. 37 da CF), devendo primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo Único A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I - o orçamento fiscal;
- II - o orçamento de investimento das empresas;
- III - o orçamento da seguridade social.

CAPÍTULO IV - DAS DIRETRIZES GERAIS

Seção I - Do Orçamento Municipal

Art. 6º O Orçamento Programa do Município de Ribeirão Bonito para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, os Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado em conformidade com as Portarias editadas pelo Governo Federal e Estadual correspondentes a orçamento e gestão.

§ 1º O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta parcial até o dia 30 de agosto, nos termos da legislação vigente.

§ 2º Caso o projeto de Lei Orçamentária Anual não seja votado até 31 de dezembro de 2024, fica o Poder Executivo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1858

Página 3 de 48

autorizado a realizar a proposta orçamentária anual até que seja apreciado pela Câmara Municipal, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Art. 7º A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025, obedecerá às seguintes disposições:

I - cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, nisso especificado valores e metas físicas;

II - com finalidade idêntica a outras, da mesma espécie, as atividades deverão observar igual código, independentemente da unidade orçamentária;

III - a alocação dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;

IV - na estimativa da receita será considerada a atual tendência arrecadatória, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do PIB e da inflação no ano seguinte;

V - as receitas e despesas serão orçadas a preços de julho de 2024;

VI - novos projetos terão dotação apenas se supridos os demais, ora em andamento, e somente se atendidas às despesas de conservação do patrimônio público.

Parágrafo Único Os projetos poderão prever as etapas de execução em cronogramas físico-financeiros.

Art. 8º A Estrutura Orçamentária que servirá de base para a elaboração do Orçamento Programa do Município de Ribeirão Bonito para o exercício financeiro de 2024 deverá obedecer à disposição constante do Anexo I que integra e acompanha esta Lei.

Art. 9º As Unidades Orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais deverão atender à estrutura orçamentária e às determinações emanadas pelos setores competentes da área, projetando suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso, com a devida correção, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços prestados.

Art. 10 Os Créditos Especiais e Extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o Ato de Autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, será incorporado ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

Art. 11 A abertura de Crédito Extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, decorrentes de Guerra, Comoção Interna e Calamidade Pública.

Seção II - Da Previsão e da Arrecadação de Receitas

Art. 12 Como requisito essencial da responsabilidade na Gestão Fiscal, o Poder Executivo promoverá a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência Constitucional.

Parágrafo Único Será vedada a realização de transferências voluntárias para o ente que não observe o disposto neste artigo, especificamente na referência aos

impostos.

Art. 13 A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de Receita e à fixação de Despesa, e atenderá a um processo de Planejamento permanente.

Parágrafo Único O montante previsto para a fixação de despesa será equivalente às previsões de receita.

Art. 14 As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação Federal, Estadual e Municipal, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante.

§ 1º Na reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitido se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º O montante previsto para as receitas de Operações de Crédito não poderá ser superior ao das despesas de Capital constantes do projeto de lei orçamentária.

§ 3º O Poder Executivo colocará à disposição do Legislativo e Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 15 A Contabilidade e Tesouraria registrarão os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na inobservância do parágrafo anterior.

Art. 16 As receitas previstas, no prazo estabelecido no art. 8º da Lei Complementar n. 101/00, serão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, com especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Art. 17 A Renúncia de Receita compreende a anistia, a remissão de débitos cujo montante seja superior ao dos respectivos custos de cobrança, o subsídio, o crédito presumido, a concessão de isenção em caráter não geral, a diminuição de alíquota, a redução da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, desde que não seja caracterizado tratamento desigual entre contribuintes que se encontre em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos.

Art. 18 Todos os atos relativos à concessão ou ampliação de benefício ou incentivo tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único Excluem-se os atos relativos ao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1858

Página 4 de 48

cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento a vista do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

Art. 19 A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, que compreenda renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) seguintes.

Parágrafo Único Estar acompanhada de Medidas de Compensação, no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) seguintes, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, da ampliação da base de cálculo e ou da criação de novo tributo.

Art. 20 A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária que, além de compreender renúncia de receita, estiver acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) seguintes, só entrará em vigor quando forem implantadas medidas de compensação.

Seção III - Da Geração de Despesa Pública

Art. 21 A geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos Artigos 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/00, serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 22 A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa ao impacto orçamentário e financeiro, ressalvado as despesas consideradas irrelevantes, que não ultrapassem a 2,00 % (dois por cento) da receita corrente líquida nos termos do art. 16, parágrafo 3º da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 23 As Unidades Orçamentárias terão suas cotas limites/mês para empenhos projetadas de acordo com o comportamento da receita orçamentária em curso.

Art. 24 O pagamento de serviços da Dívida de Pessoal e Encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 25 Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.

Art. 26 O Município aplicará, no mínimo:

§ 1º 25% (vinte e cinco por cento) de suas receitas resultantes de impostos e transferências governamentais, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal, prioritariamente na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

§ 2º 15% (quinze por cento) no mínimo de suas receitas resultantes de impostos e transferências governamentais na Manutenção e Desenvolvimento da Saúde, conforme dispõe o § 1º do artigo 7º da Emenda Constitucional n. 29/00.

§ 3º Os percentuais dos parágrafos anteriores acompanharão as aplicações mínimas estabelecidas pelos Governos Federal e Estadual.

Art. 27 Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, a projeção das despesas com pessoal e encargos observará:

I - os quadros de cargos e funções existentes no Município;

II - o montante a ser gasto no exercício de 2025, a previsão de crescimento vegetativo da folha de pagamento e os dispositivos constitucionais;

III - os limites estabelecidos pela Lei complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

IV - a realização de estudos visando à possibilidade de recomposição dos vencimentos dos servidores, em obediência à Lei Municipal nº 2022, de 11 de dezembro de 2008;

V - a realização de estudos visando à possibilidade de reajuste dos vencimentos dos servidores, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira vigentes;

VI - ajustes salariais necessários e decorrentes de reforma administrativa, no plano de cargos e salários do funcionalismo municipal, bem como ajuste no valor do Auxílio Alimentação, em conformidade com a Lei Municipal nº 1945, de 16.10.2007.

Art. 28 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreira, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo discriminativo da Lei Orçamentária, os quais ocorrerão somente se houver dotação orçamentária suficiente e estiverem atendidos os requisitos e os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 29 Para assegurar transparência durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiências públicas, contando com ampla participação popular, nos termos do artigo 48 da Lei complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único As datas das audiências públicas serão amplamente divulgadas pelo Poder Executivo.

Art. 30 Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo utilizará preferencialmente estimativas de parâmetros econômicos calculadas por fontes externas à Administração Pública Municipal para estimação da receita do exercício.

Art. 31 O Poder Executivo, observada a capacidade financeira do Município, procederá à realização dos programas estabelecidos nesta Lei, sendo incluídos, alterados, e excluídos conforme interesse da administração municipal.

Art. 32 O Poder Executivo poderá firmar convênio com outras esferas de governo, inclusive no âmbito internacional, para desenvolver programas nas diversas áreas de sua competência.

Art. 33 Fica o Executivo autorizado a arcar com as



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1858

Página 5 de 48

despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que haja recursos orçamentários disponíveis, lei autorizadora e estejam firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres.

Art. 34 Fica autorizada a concessão de ajuda financeira para despesas correntes aos órgãos contratados, conveniados e acordos anteriormente firmados.

Art. 35 Fica autorizada a concessão de ajuda financeira para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação elencadas nos incisos a seguir.

I - TRE - Tribunal Regional Eleitoral - valor estimado de R\$ 988,00 (novecentos e oitenta e oito reais) mensal, referente ao pagamento de aluguel do prédio onde se encontra instalado tal órgão, bem como despesa com possível manutenção e/ou conservação do local, não disponibilizado até a presente data, em virtude de inexistência de convênio em vigor;

II - Polícia Militar do Estado de São Paulo - valor estimado de 220,0 UFESP's, referente a Atividade Delegada, valor pago aos policiais militares atuantes no Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 2621, de 02.04.2019.

Art. 36 Fica autorizada a concessão de ajuda financeira à entidade sem fins lucrativos, cuja finalidade específica seja serviço de acolhimento institucional às crianças e aos adolescentes, na Comarca de Ribeirão Bonito.

Art. 37 Fica autorizada a concessão de ajuda financeira, a título de subvenções, auxílios e/ou contribuições sociais para entidades privadas, sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico, assistência social, saúde, educação, pesquisa científica, meio ambiente e esporte, e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com Termo de Parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999;

II - sejam qualificadas como Organizações Sociais, nos termos da Lei Federal 9.637, de 15 de maio de 1998, Lei Municipal 2223/11 e Decreto Municipal 2180/12;

III - sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, nos termos da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e Lei Municipal 2578/18.

Art. 38 Sem prejuízo do disposto no artigo anterior desta Lei, a destinação de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos dependerá de:

I - autorização legislativa;

II - estatuto registrado em cartório e de conformidade com o artigo 33 da Lei Federal 13.019/14;

III - ata de posse da atual diretoria, devidamente registrada em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o artigo 34 da Lei Federal 13.019/14;

IV - declaração e comprovação de que a organização de sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, conforme artigo 34, inciso VII da Lei Federal 13.019/14 e

comprovante de inscrição da entidade no CNPJ demonstrando, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo conforme artigo 33, inciso V da Lei Federal 13.019/14;

V - aprovação por meio de chamamento público nos casos previstos na Lei Federal 13.019/14, alterada pela Lei Federal 13.204/15;

VI - estejam registradas no Conselho Municipal pertinente;

VII - celebração de termo de fomento ou termo de colaboração, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte e forma e prazos para prestação de contas;

VIII - manifestação prévia e expressa dos setores técnico e jurídico do órgão concedente;

IX - aprovação de prestações de contas de recursos recebidos no penúltimo exercício e da apresentação de contas do exercício anterior pela entidade;

X - apresentação de certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

XI - apresentação de certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

XII - apresentação de certidão de débitos estaduais ou declaração de que a organização de sociedade civil não possui inscrição estadual;

XIII - apresentação de certidão negativa de tributos municipais emitidas no exercício da concessão;

XIV - apresentação de certidão negativa de tributos trabalhistas emitida no exercício da concessão;

XV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal, de cada um deles;

XVI - declaração da organização de sociedade civil de que não tem no quadro diretivo, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme artigo 39 da Lei Federal 13.019/14 e artigo 165, inciso XVIII das Instruções 02/16 do TCE;

XVII - declaração emitida pelos dirigentes da organização de sociedade civil atestando não incorrerem nas situações de vedações previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do artigo 39 da lei Federal 13.019/14;

XVIII - declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela organização de sociedade civil, com recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1858

Página 6 de 48

conforme artigo 45, inciso II da Lei Federal 13.019/14 e artigo 165, inciso XIX das Instruções 02/16 do TCE;

XIX – declaração de que possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme artigo 33, V da Lei Federal 13.019/14;

XX – declaração comprovando que possui instalações, condições materiais (não sendo necessária a demonstração de capacidade instalada prévia) e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme artigo 33, V, “c” da Lei Federal 13.019/14;

XXI – declaração de que a entidade possui conta bancária específica para movimentação dos recursos do convênio, no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, informando a agência e o número da conta corrente, conforme artigo 51 da Lei Federal 13.019/14;

XXII – declaração informando e-mail da entidade e pessoal do Presidente, conforme Instruções 02/16 do TCE – anexo RP 12 e RP 13 – Termo de Ciência e Notificação e Cadastro dos Responsáveis, respectivamente;

XXIII – declaração de atendimento da divulgação da parceria na internet, conforme artigo 11 da lei Federal 13.019/14;

XXIV – declaração de comprometimento de aplicação dos recursos conforme artigo 51 e 63 a 68 da Lei Federal 13.019/14;

XXV – declaração de que não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes ou contratação de parentes até segundo grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da organização da sociedade civil, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

§ 1º - Para atendimento do disposto no caput deste artigo, a entidade deverá apresentar plano de trabalho, de acordo com a Lei Feral 13.019/14.

§ 2º É vedada a destinação de recursos para as entidades cujos dirigentes sejam também agentes públicos do órgão concedente, sendo necessária apresentação de declaração firmada pelos membros da diretoria comprovando tal situação.

§ 3º As entidades beneficiadas deverão possuir Certificado de Registro Cadastral (CRC) das Organizações da Sociedade Civil, emitido pela Administração Municipal de Ribeirão Bonito.

§ 4º As transferências financeiras supracitadas estarão subordinadas ao interesse público, obedecendo a beneficiária as seguintes condições:

- a – finalidade não lucrativa;
- b – atendimento direto e gratuito ao público;
- c – aplicação na atividade fim de, ao menos, 80% da receita;
- d – compromisso de franquear demonstrativo

quadrimestral de uso do recurso municipal repassado;

e – prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo;

f – salário dos Dirigentes não superior ao do Prefeito Municipal.

§ 5º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir, a pedidos dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referente às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 6º A prestação de contas dos recursos repassados, deverá ser feita observando os prazos e regras previstos nos artigos 63 a 72 da Lei Federal nº 13.019/2014, artigos 57 a 60 do Decreto Municipal nº 2.603, de 05 de junho de 2017 e nas Instruções nº 02/2016 (TC-A-011476/026/16) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 7º Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não tiveram suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal, bem como àquelas cujos dirigentes sejam também agentes políticos do governo concedente.

§ 8º É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e cultura ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS. Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento.

§ 9º Fica proibida as beneficiárias a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não.

§ 10 Os termos de colaboração ou de fomento celebrados para fins de transferências de recursos a título de subvenção social, auxílio e contribuição, não terão efeitos financeiros retroativos, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de quem lhe deu causa.

§ 11 Poderão ser pagas, com recursos das subvenções sociais, entre outras despesas, aquelas relacionadas nos artigos 45, inciso II e 46, incisos I, II e III da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 39 Ficam proibidas as seguintes despesas:

I – promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;

II – novas obras, desde que financiadas pela paralisação das antigas;

III – pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor municipal em atividade;

IV – ajuda financeira a clubes e associações de servidores;

V – pagamento de salários, subsídios, proventos e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1858

Página 7 de 48

pensões maiores que o subsídio determinado ao Prefeito Municipal;

VI - pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;

VII - pagamento de sessões extraordinárias aos Vereadores;

VIII - pagamentos de verbas de gabinete aos Vereadores;

IX - distribuição de agendas, chaveiros, buquês de flores, cartões e cestas de Natal entre outros brindes;

X - pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros.

Seção IV - Da Execução Orçamentária/Cumprimento das Metas

Art. 40 O Poder Executivo estabelecerá, até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

§ 1º Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica, serão utilizados exclusivamente para atender o objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso;

§ 2º As receitas serão propostas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se apresentarão sob metas mensais;

§ 3º A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser modificados conforme os resultados da execução orçamentária.

Art. 41 A execução orçamentária e financeira identificará, exclusivamente, na ordem cronológica de apresentação dos Precatórios, por meio de sistema de Contabilidade e Administração Financeira, os beneficiários de pagamento de Sentenças Judiciais.

Art. 42 Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão equivalente na Casa Legislativa Municipal, em conformidade com o § 4º do art. 9 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 43 Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, em conformidade com art. 4º, § 1º, I, "b", art. 9º e art. 31, § 1º, II da Lei nº 101/2000.

§ 1º A restrição de que trata este artigo será proporcional à participação dos Poderes no total das dotações orçamentárias e dos créditos adicionais;

§ 2º Excluem dos objetos de limitações, as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida;

§ 3º Serão priorizados recursos para execução de

contrapartidas referentes às transferências de receitas da União e do Estado;

§ 4º Serão priorizados recursos para o cumprimento das ações enunciadas no Anexo de Metas e Prioridades;

§ 5º A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por Ato da Mesa e Decreto.

§ 6º Em consonância com a Nota técnica SEI n. 12.774/2020/Ministério da Economia, as estimativas de arrecadação, de despesas e de metas fiscais estipuladas nesta Lei de Diretrizes Anuais serão revisadas quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual, considerando-se o novo cenário da situação econômica do país e as novas previsões de cenários para o Produto Interno Bruto e da inflação deste e dos próximos exercícios, bem como eventual remodelação das prioridades e metas à vista do enfrentamento de possível pandemia.

Art. 44 O Poder Legislativo, por Ato da Mesa, estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, seu cronograma de desembolso mensal.

Parágrafo Único O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e as de capital, levando-se em conta o alcance dos programas legislativos.

Art. 45 O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, bem como da Lei nº 4.320/64, a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita nos termos da legislação em vigor;

II - Abrir, durante o exercício e mediante decreto, créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada no orçamento, observado o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - Abrir créditos adicionais mediante decreto até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, sem onerar o percentual a que alude o inciso anterior deste artigo;

IV - Realizar transposições, remanejamentos e transferências de dotações até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada no orçamento, situação esta que não implicará em qualquer dedução do percentual autorizado no inciso II deste artigo (ADI 3.652, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 19-12-2006, Plenário, DJ de 16-3-2007).

V - Realizar operações de crédito por antecipação da receita nos termos da legislação em vigor;

§ 1º Ficam igualmente autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no inciso "II" deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais, reservas de contingência e reserva referente à Emenda Impositiva, a qual torna-se obrigatória por força da Emenda à Lei Orgânica nº 13/2017 e despesas a conta de recursos vinculados, dispensando-se a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1858

Página 8 de 48

realização de novas audiências públicas para tanto.

§ 2º A suplementação através da edição de Decreto Executivo a que alude o inciso II deste artigo, por encontrar autorização expressa na própria Lei Orçamentária, será utilizada para reforçar dotações insuficientemente consignadas no orçamento, ficando nos casos de utilização do aludido percentual, automaticamente alterados os valores dos anexos a que aludem os programas constantes do PPA e da LDO vigentes no respectivo exercício financeiro, dispensando-se a realização de novas audiências públicas para tanto.

§ 3º Quando se referir ao orçamento do Poder Legislativo, a suplementação a que alude o inciso II deste artigo, será direcionada formalmente por meio de ofício da Presidência da Câmara Municipal ao Executivo, o qual deverá indicar como recursos a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias, uma vez que a competência para edição dos respectivos decretos de suplementação, bem como de toda e qualquer matéria de natureza orçamentária, a teor do disposto no art. 61, § 1º, inciso II, letra “b” da Constituição Federal é exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO V - DAS PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 46 O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - instituição e regulamentação da Contribuição de Melhoria, decorrente de obras públicas;

II - revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

III - modificação nas legislações do IPTU, ISSQN e ITBI, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e equânime;

IV - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes;

V - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

VI - revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça social;

VII - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a a realidade do mercado imobiliário.

§ 1º O Executivo Municipal, quando autorizado por lei, poderá conceder ou ampliar benefícios fiscais de natureza tributária ou financeira, com vistas a estimular o crescimento econômico, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto e atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.

§ 2º Os efeitos orçamentários e financeiros de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial poderão ser

compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente, aplicando-lhes as mesmas exigências referidas no parágrafo anterior.

§ 3º O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

§ 4º São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução de arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Seção VI - Da Reserva de Contingência

Art. 47 A Reserva de Contingência será destinada ao atendimento de passivos contingentes, de outros riscos fiscais e de outros eventos fiscais imprevistos.

Art. 48 O montante da reserva de contingência será de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida - RCL.

Parágrafo Único Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada para sua finalidade, o saldo poderá ser utilizado para amparar a abertura de créditos adicionais para outros fins, observado o disposto 42 da Lei nº 4.320/64.

Seção VII - Das Despesas com Pessoal

Art. 49 As despesas com Pessoal da Administração Direta e Indireta obedecerão às disposições contidas na Constituição Federal e na Lei Complementar n. 101/2000.

§ 1º O aumento de remuneração, além dos índices inflacionários, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura Administrativa Direta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, só poderão ser feitas se houver prévias dotações orçamentárias, suficientes para atender às projeções de despesas e os acréscimos dela decorrentes, até o final do exercício de acordo com o disposto no caput.

§ 2º Observado o disposto no “caput” deste artigo, a Administração Municipal promoverá a admissão de pessoal necessário à movimentação de seus serviços através de concurso público ou mediante contrato, conforme o caso, na forma da lei.

§ 3º Os recursos necessários ao atendimento da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, previstos no inciso X art. 37 da Constituição Federal, constarão da Lei Orçamentária Anual para 2025 em categoria de programação específica, observando o limite do art. 71 da Lei Complementar n. 101/2000.

§ 4º As movimentações do quadro de pessoal e as alterações salariais, de que trata o artigo 169, parágrafo 1º, da Constituição Federal, somente ocorrerão se houver dotação orçamentária suficiente e estiverem atendidos os



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1858

Página 9 de 48

requisitos e os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n. 101/2000.

§ 5º As despesas com pessoal do Município ficam vinculadas ao limite estabelecido no art. 19 da Lei Complementar n. 101/2000, ou seja, 60% (sessenta por cento) das Receitas Correntes Líquidas, sendo este percentual repartido em 54% (cinquenta e quatro por cento) para o poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo conforme art.20, inciso III da mesma lei Federal.

Art. 50 Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a convocação para prestação de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 51 A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores.

Art. 52 Na verificação do atendimento ao limite de 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida com a despesa total com pessoal, não serão computadas as despesas:

I - De indenização por demissão de servidores ou empregados;

II - Derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;

III - Decorrentes de decisão judicial, desde que da competência de período anterior ao da apuração;

IV - Com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes da arrecadação de contribuições dos segurados, da compensação financeira entre os diversos Regimes de Previdência Social, para efeito de aposentadoria, tendo em vista a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana e das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade.

Parágrafo Único Entende-se como receita corrente líquida, para efeito de limite da despesa, o somatório das receitas correntes da Administração Direta e Indireta proveniente das Autarquias e Fundações Públicas, excluídas as duplicidades.

Seção VIII - Do Controle das Despesas Total com Pessoal

Art. 53 É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

I - As exigências dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição;

II - O limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

Parágrafo Único Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido

nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 54 A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar n. 101/2000 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Art. 55 Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido, são vedados ao poder ou ao órgão que houver incorrido no excesso:

I - Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título salvo, os derivados de sentença judicial, de determinação legal ou contratual ou de revisão geral anual;

II - Criação de cargo, emprego ou função;

III - Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança; e

V - Contratação de hora extra.

Art. 56 Se a despesa total com pessoal exceder o limite estabelecido, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se entre outras, as seguintes providências:

I - Redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária;

II - Redução em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança - extinção de cargos e funções ou redução dos valores a eles atribuídos;

III - Exoneração dos servidores não estáveis; e

IV - Exoneração dos servidores estáveis, desde que ato normativo motivado de cada um dos poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

§1º O cargo objeto da redução será considerado extinto, vedada à criação de cargo, emprego ou função com atribuições iguais ou assemelhadas pelo prazo de 04 (quatro) anos.

§2º Para efeito da vedação disposta no artigo 22 da LRF, seu parágrafo único e respectivos incisos, exclui-se as despesas decorrentes do pagamento de horas extraordinárias pagas para atendimento de situações de excepcional interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente, bem como os casos de substituição previstos em lei e bem assim eventual revisão, nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal.

Seção IX - Da Dívida e do Endividamento Municipal

Art. 57 A dívida pública consolidada ou fundada é o montante total apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude de Leis, Contratos, Convênios e Tratados, de realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1858

Página 10 de 48

a 12 (doze) meses, das operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses cujas receitas tenham constado do orçamento e os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

Art. 58 A operação de crédito é o compromisso financeiro assumido em razão de Mútuo, Abertura de Crédito, Emissão e aceite de Título, Aquisição financiada de Bens, Recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, Arrendamento Mercantil e Outras Operações semelhantes, inclusive com o uso de derivativos financeiros.

Parágrafo Único Equipara-se à operação de crédito, a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas pelo Município.

Art. 59 A concessão de garantia é o compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual assumida pelo Município ou entidade a ele vinculada.

Seção X - Dos Limites da Dívida Pública Municipal

Art. 60 Os limites para o montante da dívida consolidada ou fundada, das operações de crédito externo e interno e a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno, são os fixados, pelo Senado Federal, em percentual da RCL - Receita Corrente Líquida, para cada esfera de Governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos.

Art. 61 A verificação do limite da dívida consolidada será efetuada ao final de cada quadrimestre.

Art. 62 Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

Seção XI - Da Recondução da Dívida Pública Municipal aos Limites

Art. 63 Caso a dívida consolidada ou fundada, bem como as operações de crédito internas e externas do Município, ultrapasse os limites estabelecidos ao final de um quadrimestre, deverão ser a eles reconduzidas até o término dos três subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro quadrimestre.

Art. 64 No período em que perdurar o excesso, o Município:

I - Estará proibido de realizar operação de crédito interna ou externa, inclusive por Antecipação de Receita Orçamentária, a não ser para o refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária;

II - Deverá obter resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas, limitação de empenho.

Art. 65 Vencidos os prazos concedidos para os retornos da dívida consolidada ou fundada e a mobiliária, bem como das operações de crédito internas e externas aos limites estabelecidos, enquanto ainda perdurarem os excessos, o

Município ficará, também, impedido de receber transferências da União ou do Estado.

Seção XII - Das Disponibilidades de Caixa e Bancos

Art. 66 As disponibilidades de caixa e bancos do Poder Executivo, inclusive contas vinculadas provenientes de convênios e outros deverão ser aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira conforme determina a legislação pertinente à matéria.

Seção XIII - Da Preservação do Patrimônio Público

Art. 67 A receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público não poderá ser aplicada para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência social próprio dos servidores públicos.

Art. 68 A receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, se não for destinada por lei ao regime de previdência social próprio dos servidores públicos, deverá ser aplicada para o financiamento de despesa de capital.

Art. 69 O ato de desapropriação de imóveis urbanos, somente poderá ser feito com prévia e justa indenização em dinheiro ou prévio depósito judicial do valor da indenização, ou será considerado nulo de pleno direito.

Seção XIV - Da Transparência na Gestão Fiscal

Art. 70 Os instrumentos de transparência da gestão fiscal são:

I - O Plano Plurianual;

II - A Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - A Lei Orçamentária Anual;

IV - As Prestações de Contas com seus Pareceres Prévios;

V - O Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e

VI - O Relatório de Gestão Fiscal.

Art. 71 A transparência na Gestão Fiscal será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, podendo as mesmas serem realizadas de forma presencial e/ou através de "live", com transmissão pela internet.

Art. 72 As contas apresentadas pelo Poder Executivo e Legislativo ficarão disponíveis, durante todo o exercício, na Câmara de Vereadores e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Art. 73 Os instrumentos de transparência na gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acessos públicos.

Seção XV - Das Metas e das Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 74 As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2025 a serem observadas na elaboração e na execução da Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais serão as



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1858

Página 11 de 48

constantes do Plano Plurianual do Município para o período de 2022-2025, observados os objetivos de longo prazo, devendo priorizar, especialmente, as ações voltadas para os desenvolvimentos:

- I - Econômico;
- II - Administrativo;
- III - Social;
- IV - Da Saúde;
- V - Educacional;
- VI - Alimentar;
- VII - Cultural;
- VIII - Urbanístico;
- IX - De Saneamento;
- X - De Meio Ambiente;
- XI - De Agricultura;
- XII - De Rodovias;
- XIII - De Esportes e Lazer; e
- XIV - Previdenciário.

CAPITULO V

DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Art. 75 A descrição dos programas governamentais, metas e custos para o exercício que servirá de base para a elaboração do Orçamento Programa do Município de Ribeirão Bonito para o exercício financeiro de 2025 deverá obedecer à disposição constante do Anexo II que integra e acompanha esta Lei.

CAPITULO VI

DAS UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Art. 76 A descrição das unidades executoras e ações voltadas ao desenvolvimento do programa governamental para o exercício que servirá de base para a elaboração do Orçamento Programa do Município de Ribeirão Bonito para o exercício financeiro de 2025 deverá obedecer à disposição constante do Anexo III que integra e acompanha esta Lei.

CAPITULO VII

DOS DEMONSTRATIVOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 77 As Metas Fiscais do programa governamental para o exercício que servirá de base para a elaboração do Orçamento Programa do Município de Ribeirão Bonito para o exercício financeiro de 2025 serão descritas na forma de demonstrativos e deverão obedecer às disposições constantes dos Anexos IV a XII que integram e acompanham esta Lei.

Art. 78 Os Riscos Fiscais do programa governamental para o exercício que servirá de base para a elaboração do Orçamento Programa do Município de Ribeirão Bonito para o exercício financeiro de 2025 serão descritos na forma de demonstrativo e deverá obedecer à disposição constante do Anexo XIII que integra e acompanha esta Lei.

Parágrafo Único Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir modificações nos anexos presentes a Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que respeitar às ações e

metas programadas para o período abrangido, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam aumento na demanda por recursos orçamentários.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 79 O Município fica autorizado a buscar, junto à União e ao Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Art. 80 A assistência técnica consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência na gestão fiscal.

Art. 81 A cooperação financeira compreenderá a doação de bens e valores, o financiamento por intermédio das Instituições Financeiras Federais e o repasse de recursos oriundos de operações externas.

Art. 82 Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Câmara Municipal, bem como no caso de Estado de Defesa ou de Sítio, decretado na forma da Constituição e enquanto perdurar a situação será suspenso à contagem dos prazos e as disposições estabelecidas para a recondução da despesa total com pessoal do exercício corrente ao limite exigido e para a recondução da dívida consolidada ou fundada ao limite exigido, sendo dispensado da execução orçamentária e do cumprimento de metas o atendimento dos resultados.

Art. 83 Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados conforme o cronograma de desembolso mensal, respeitado o limite total do artigo 29-A da Constituição Federal.

§ 1º Caso o orçamento legislativo supere o limite referido no caput, fica o Poder Executivo autorizado ao corte de excesso, não sem antes haver a oitiva da Mesa Diretora da Câmara quanto às despesas que serão expurgadas.

§ 2º Não elaborado o cronograma de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão mensal de 1/12 das dotações consignadas ao Poder Legislativo respeitado, em qualquer caso, o limite constitucional.

Art. 84 A Câmara Municipal recolherá, ao final do exercício, a sobra do duodécimo não utilizado, inclusive Imposto de Renda Retido na Fonte e rendimentos de aplicações financeiras.

Parágrafo Único A Câmara Municipal poderá, no curso do exercício, recolher a parcela não utilizada do duodécimo, conforme disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 85 A Lei Orçamentária deverá reservar, o correspondente a 1,2% da Receita Corrente Líquida do ano de 2025, para atender às emendas dos parlamentares que,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1858

Página 12 de 48

nos termos do artigo 166, §§ 9º a 18 da Constituição Federal e artigo 156, §§ 6º a 14 da Lei Orgânica Municipal, são de execução obrigatória pelo Executivo.

Art. 86 Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo, com indicação de recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do recurso pelo Poder Executivo.

Art. 87 O projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias será apreciado pela Câmara Municipal de Ribeirão Bonito no prazo estabelecido pela Lei Orgânica do Município.

Art. 88 Constará do projeto da Lei Orçamentária Anual os dispostos na Lei Federal n. 4320/1964 e Lei Complementar n. 101/2000 e suas alterações posteriores.

Art. 89 A Câmara Municipal deverá encaminhar à Prefeitura Municipal sua proposta orçamentária até 30 de agosto de 2025 (NR).

Art. 90 O Projeto da Lei Orçamentária Anual será devolvido para a sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Art. 91 O Chefe do Executivo, através de Decreto, poderá baixar normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.

Art. 92 O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo até o dia 15 de cada mês, toda a movimentação contábil e financeira do mês anterior, para fins de consolidação no orçamento programa do município em atendimento a Portaria STN n. 339/2001 e Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 93 Fica autorizado o Poder Executivo a promover o parcelamento de dívidas devidamente apuradas e inscritas na dívida flutuante ou escrituradas do rol de empenhos liquidados a pagar no exercício mediante acordo escrito, as quais serão devidamente escrituradas na dívida fundada, cujos empenhos registrados no ano ou constantes da dívida flutuante serão cancelados do passivo de curto prazo ou da execução orçamentária anual de modo a evitar duplicidades.

Art. 94 O custo global de obras contratadas e executadas com recursos do orçamento do Município e das obras e serviços de pavimentação será obtido a partir de custos unitários de insumo ou serviços menores ou iguais à mediana mantida e divulgada em índices oficiais.

Parágrafo Único Não havendo índice oficial divulgado que ofereça custo unitário de insumos ou serviços, poderá ser adotado aquele obtido mediante ampla pesquisa de mercado, a qual deverá ser composta, no mínimo, por três orçamentos.

Art. 95 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 12 de dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1858

Página 13 de 48



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Lei nº 2998, de 12 de dezembro de 2024

Autoria: Executivo Municipal

Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ribeirão Bonito – SP, para o exercício financeiro de 2.025 e dá outras providências.

Antonio Carlos Caregaro, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, por seus Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Orçamento Anual do Município de Ribeirão Bonito para o Exercício Financeiro de 2.025, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, seus Órgãos e Entidades da Administração Direta, no que couber em conformidade com os dispostos da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e das legislações pertinentes à matéria, estimando a Receita e Fixando a Despesa Municipal em **R\$ 74.000.000,00**.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	
Receita Tributária	R\$ 9.013.284,96
Receita Patrimonial	R\$ 1.372.132,22
Receita de Serviços	R\$ 2.743.783,13
Transferências Correntes	R\$ 60.871.121,28
Outras Receitas Correntes	R\$ 214.431,42
(-) Deduções do FUNDEB	- R\$ 6.192.000,00
Total das Receitas Correntes	R\$ 68.022.753,01

Alienações de Bens	R\$ 5.977.236,49
Transferências de Capital	R\$ 10,50
Sub total	R\$ 5.977.246,99

Total Geral das Receitas - R\$74.000.000,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros/programas de trabalho e natureza

Praça dos Três Poderes S/Nº – Centro – CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1858

Página 14 de 48



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

Estado de São Paulo

de despesa que integram esta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

01 – Por natureza da Despesa

Despesas Correntes	
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 32.057.910,89
Outras Despesas Correntes	R\$ 37.248.633,32
Sub Total	R\$ 69.306.544,21

Despesas de Capital e Reserva de Contingência	
Investimentos	R\$ 2.827.348,00
Reserva de Contingência	R\$ 730.000,00
Reserva – Emenda 013/2017 LOM	R\$ 1.136.107,79
Total das Despesas de Capital	R\$ 4.693.455,79

Resumo	
Despesas Correntes	R\$ 69.306.544,21
Despesas de Capital	R\$ 2.827.348,00
Reserva	R\$ 1.866.107,79
Total das Despesas	R\$ 74.000.000,00

02 – Por função de Governo	
01 - Legislativa	R\$ 1.740.000,00
04 - Administração	R\$ 11.111.147,11
06 - Segurança Pública	R\$ 170.008,00
08 - Assistência Social	R\$ 2.567.537,00
10 - Saúde	R\$ 16.233.940,28
11 – Trabalho	R\$ 1,00
12 – Educação	R\$ 27.385.924,75
13 - Cultura	R\$ 1.027.232,94
15 - Urbanismo	R\$ 6.721.975,22
17 - Saneamento	R\$ 2.012.490,75
20 - Agricultura	R\$ 178.366,00
22 - Indústria	R\$ 6,00
23 – Comércio e Serviços	R\$ 5,00
26 - Transporte	R\$ 1.920.116,16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1858

Página 15 de 48



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

Estado de São Paulo

27 - Desporto e Lazer	R\$ 1.065.142,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 1.866.107,79
Total	R\$ 74.000.000,00

Art. 4º A reserva ficou fixada em R\$ 1.866.107,79, sendo R\$ 730.000,00 referente à Reserva de Contingência e R\$ 1.136.107,79 referente à Emendas Impositivas.

Art. 5º De acordo com os dispositivos da Lei 4.320/64 e Constituição Federal, fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita nos termos da legislação em vigor;

II - Abrir, durante o exercício e mediante decreto, créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada no orçamento, observado o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - Abrir créditos adicionais mediante decreto até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, sem onerar o percentual a que alude o inciso anterior deste artigo;

IV - Realizar transposições, remanejamentos e transferências de dotações até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada no orçamento, situação esta que não implicará em qualquer dedução do percentual autorizado no inciso II deste artigo (ADI 3.652, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 19-12-2006, Plenário, DJ de 16-3-2007).

V - Realizar operações de crédito por antecipação da receita nos termos da legislação em vigor.

§ 1º Ficam igualmente autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no inciso “II” deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais, reservas de contingência e reserva referente à Emenda Impositiva, a qual torna-se obrigatória por força da Emenda à Lei Orgânica nº 13/2017 e despesas a conta de recursos vinculados, dispensando-se a realização de novas audiências públicas para tanto.

§ 2º A suplementação através da edição de Decreto Executivo a que alude o inciso II deste artigo, por encontrar autorização expressa na própria Lei Orçamentária, será utilizada para reforçar dotações insuficientemente consignadas no orçamento, ficando nos casos de utilização do aludido percentual, automaticamente alterados os valores dos anexos a que aludem os programas constantes do PPA e da LDO vigentes no respectivo exercício financeiro, dispensando-se a realização de novas audiências públicas para tanto.

§ 3º Quando se referir ao orçamento do Poder Legislativo, a suplementação a que alude o inciso II deste artigo, será direcionada formalmente por meio de ofício da Presidência da Câmara Municipal ao Executivo, o qual deverá indicar como recursos a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias, uma vez que a competência para edição dos respectivos decretos de suplementação, bem como de toda e qualquer matéria de natureza orçamentária, a teor do disposto no art. 61, § 1º, inciso II, letra “b” da Constituição Federal é exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Fica o Executivo autorizado a realizar operações de crédito nas espécies, limites e condições



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1858

Página 16 de 48



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na Legislação Federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 7º Fica o Executivo autorizado, por Decreto, a reclassificar e promover os desdobramentos das contas patrimoniais, orçamentárias e financeiras de forma a adequar o Orçamento de 2.025 ao novo modo de escrituração contábil previsto no Projeto AUDESP – Auditoria Eletrônica de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como no PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, atendendo às exigências da Portaria STN nº 437, de 12.07.2012.

Art. 8º Atendendo ao disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 2209, de 17.08.2011, fica autorizado o valor de R\$ 50.000,00 para pequenas despesas e despesas de viagem da Chefia de Gabinete.

Art. 9º Atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 2425, de 04.11.2014, ficam assim distribuídas as dotações orçamentárias destinadas a diárias aos servidores públicos municipais:

I – R\$ 5.250,00 para Diretoria Municipal de Governo e seus órgãos integrantes;

II – R\$ 4.500,00 para Diretoria Municipal de Educação;

III – R\$ 63.000,00 para Diretoria Municipal de Saúde;

IV – R\$ 2.000,00 para Diretoria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social e o Conselho Tutelar do Menor.

Art. 10 Atendendo ao disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 2209, de 17.08.2011, ficam assim distribuídas as dotações orçamentárias para pequenas despesas e despesas de viagem da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito em R\$ 30.000,00, sendo R\$ 20.000,00 para o Corpo Legislativo e R\$ 10.000,00 para a Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 11 Se este projeto de Lei Orçamentária não for devolvido à sanção do Executivo até o último dia do exercício de 2.024, fica este autorizado a realizar as despesas de caráter obrigatório e as de manutenção, até o limite de doze avos de cada dotação prevista na proposta original remetida ao Legislativo.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 12 de dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1858

Página 17 de 48

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Balancos/balancetes

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N Bairro: CENTRO
45355914000103 Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

Página 1

BALANCETE FINANCEIRO DE NOVEMBRO DE 2024

Despesa Empenhada

RECEITA	PERIODO	TOTAL	DESPESA	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	4.935.733,86	60.363.845,68	ORÇAMENTÁRIA	3.626.966,23	59.936.304,42
RECEITAS CORRENTES	5.214.944,73	63.458.286,99			
11 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	493.518,22	6.003.020,07	01 Legislativa		
13 RECEITA PATRIMONIAL	68.264,83	778.249,99	04 Administração	574.144,38	9.551.374,32
16 RECEITA DE SERVIÇOS	210.042,35	2.363.135,98	06 Segurança Pública		102.750,00
17 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.429.000,02	53.226.669,86	08 Assistência Social	75.543,15	1.972.141,37
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.119,31	1.087.211,09	10 Saúde	681.575,24	15.770.268,76
RECEITAS DE CAPITAL	329.450,00	3.629.350,49	11 Trabalho		
21 OPERAÇÕES DE CRÉDITO		2.239.000,00	12 Educação	1.833.408,68	21.907.319,97
22 ALIENAÇÃO DE BENS	329.450,00	329.450,00	13 Cultura	139.551,19	1.345.904,85
24 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.060.900,49	15 Urbanismo	100.435,64	5.687.233,80
DEDUÇÕES	-608.660,87	-6.723.791,80	17 Saneamento	31.530,97	1.456.373,20
90 (R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-608.660,87	-6.723.791,80	20 Agricultura	18.445,52	108.309,77
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	4.155.436,63	61.213.384,80	22 Indústria		
DESPESA	3.360.584,04	57.015.170,08	23 Comércio e Serviços		
DESPESA ORCAM. DO EXERCÍCIO A PAGAR	3.590.122,13	59.244.142,37	26 Transporte	109.920,39	1.231.758,84
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES	-229.538,09	-2.228.972,29	27 Desporto e Lazer	62.411,07	802.869,54
DEVEDORES DIVERSOS	2.618,09	91.425,38	99 Reserva		
9003 Salário Maternidade		20.651,30	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	5.703.730,30	56.904.540,52
9054 Salário Família FUNDEB 70%	756,89	7.730,19	DESPESA	4.928.910,14	47.969.514,64
9056 Salário Maternidade - FUNDEB 70%		42.602,05	EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS	4.949.762,14	48.116.843,53
9001 Salário Família	1.861,20	20.441,84	ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIORES	-20.852,00	-147.328,89
CONSIGNAÇÕES	375.296,66	3.538.778,55	DEVEDORES DIVERSOS	2.605,68	89.314,54
9006 INSS - Pessoa Jurídica - Prestação de Serviços	10.462,10	208.202,95	9003 Salário Maternidade		20.388,18
9009 Pensões Alimentícias	3.382,87	31.583,63	9054 Salário Família FUNDEB 70%	744,48	7.730,19
9011 Sindicato	1.082,16	9.172,58	9056 Salário Maternidade - FUNDEB 70%		42.602,05
9012 Empréstimos de Funcionários - Banco do Brasil	2.208,60	20.717,38	9001 Salário Família	1.861,20	18.594,12
9013 Empréstimos Bancários - Caixa Econômica Federal	2.322,16	23.858,42	RESTOS A PAGAR	225.000,00	3.309.331,25
9015 Empréstimos Bancários - Bradesco S/A	56.022,44	545.619,07	8001 RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		1.083.059,84
9016 Desconto por Ordem Judicial	2.457,53	14.745,18	8002 RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	225.000,00	2.226.271,41
9004 INSS - C/Contribuição de Servidores	62.312,97	570.892,10	CONSIGNAÇÕES	374.662,52	3.624.934,38
9010 UNIMED - C/Contribuição dos Servidores	24.463,36	248.104,05	9006 INSS - Pessoa Jurídica - Prestação de Serviços	6.005,73	203.746,58
9058 INSS - Contribuição de Servidores - FUNDEB 70%	91.748,39	874.143,03	9009 Pensões Alimentícias	3.382,87	31.583,63
9060 Pensões Alimentícias - FUNDEB 70%	423,60	4.236,00	9011 Sindicato	1.082,16	9.172,58
9062 UNIMED - FUNDEB 70%	36.745,76	318.137,55	9012 Empréstimos de Funcionários - Banco do Brasil	2.208,60	20.717,38
9066 Empréstimos Banco do Brasil - FUNDEB 70%	7.381,15	54.301,78	9013 Empréstimos Bancários - Caixa Econômica Federal	2.322,16	23.810,80
9068 Empréstimos Banco Bradesco - FUNDEB 70%	70.537,59	571.559,14	9015 Empréstimos Bancários - Bradesco S/A	56.022,44	545.049,41
9070 Empréstimos CEF - FUNDEB 70%	2.486,14	32.033,35	9016 Desconto por Ordem Judicial	2.457,53	14.745,18
9064 Sindicato - FUNDEB 70%	1.259,84	11.472,34	9004 INSS - C/Contribuição de Servidores	66.227,71	684.853,24
CREDORES DIVERSOS	16.937,84	168.010,79	9010 UNIMED - C/Contribuição dos Servidores	24.463,36	246.666,27
9020 BPR - Bonus por Participação Resultado - Bco.Povo		3.000,90	9058 INSS - Contribuição de Servidores - FUNDEB 70%	91.655,88	873.924,59
9021 Honorários de Sucumbência Advocatícia	7.745,43	51.811,90	9060 Pensões Alimentícias - FUNDEB 70%	423,60	4.236,00
9037 UNIMED - C/Contribuição dos Servidores	9.192,41	113.197,99	9062 UNIMED - FUNDEB 70%	36.745,76	318.137,55
TRANSFERÊNCIAS FINAN	400.000,00	400.000,00	9066 Empréstimos Banco do Brasil - FUNDEB 70%	7.381,15	54.301,78
7012 REPASSE CONCEDIDO A 00003 - CAMARA MUNICIPAL DE RI	400.000,00	400.000,00	9068 Empréstimos Banco Bradesco - FUNDEB 70%	70.537,59	570.483,70
Total ->	9.091.170,49	121.577.230,48	9070 Empréstimos CEF - FUNDEB 70%	2.486,14	32.033,35
=> SALDO ANTERIOR	12.321.493,45	7.345.581,87	9064 Sindicato - FUNDEB 70%	1.259,84	11.472,34
BANCO CONTA MOVIMENTO	5.276.143,24	3.540.202,81	CREDORES DIVERSOS	12.551,96	151.445,71
BANCO CONTA VINCULADA	7.045.350,21	3.805.379,06	9020 BPR - Bonus por Participação Resultado - Bco.Povo		3.000,00
Total SALDO ANTERIOR	12.321.493,45	7.345.581,87	9021 Honorários de Sucumbência Advocatícia	3.769,40	47.281,04
TOTAL DA RECEITA	21.412.663,94	128.922.812,35	9037 UNIMED - C/Contribuição dos Servidores	8.782,56	101.164,67
			TRANSFERÊNCIAS FINAN	160.000,00	1.760.000,00
			7012 REPASSE CONCEDIDO A 00003 - CAMARA MUNICIPAL DE RI	160.000,00	1.760.000,00
			Total ->	9.330.696,53	116.840.844,94
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	12.081.967,41	12.081.967,41
			BANCO CONTA MOVIMENTO	5.012.453,91	5.012.453,91
			BANCO CONTA VINCULADA	7.069.513,50	7.069.513,50
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	12.081.967,41	12.081.967,41
			TOTAL DA DESPESA	21.412.663,94	128.922.812,35



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1858

Página 18 de 48

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N Bairro: CENTRO
45355914000103 Exercício: 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

Página 1

BALANCETE FINANCEIRO DE NOVEMBRO DE 2024

Despesa Paga

RECEITA	PERÍODO	TOTAL	DESPESA	PERÍODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	4.935.733,86	60.363.845,68	ORÇAMENTÁRIA	5.195.292,33	50.890.648,98
RECEITAS CORRENTES	5.214.944,73	63.458.286,99			
11 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	493.518,22	6.003.020,07	01 Legislativa		
13 RECEITA PATRIMONIAL	68.264,83	778.249,99	04 Administração	1.179.543,87	8.405.976,64
16 RECEITA DE SERVIÇOS	210.042,35	2.363.135,98	06 Segurança Pública		82.733,12
17 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.429.000,02	53.226.669,86	08 Assistência Social	218.706,85	1.741.622,60
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.119,31	1.087.211,09	10 Saúde	1.189.110,65	12.957.241,77
RECEITAS DE CAPITAL	329.450,00	3.629.350,49	11 Trabalho		
21 OPERAÇÕES DE CRÉDITO		2.239.000,00	12 Educação	1.869.593,89	19.998.995,77
22 ALIENAÇÃO DE BENS	329.450,00	329.450,00	13 Cultura	112.377,23	814.043,19
24 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.060.900,49	15 Urbanismo	321.426,16	3.666.416,35
DEDUÇÕES	-608.660,87	-6.723.791,80	17 Saneamento	130.133,58	1.313.160,77
90 (R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-608.660,87	-6.723.791,80	20 Agricultura	1.920,76	90.720,45
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	794.852,59	4.198.214,72	22 Indústria		
DEVEDORES DIVERSOS	2.618,09	91.425,38	23 Comércio e Serviços		
9003 Salário Maternidade		20.651,30	26 Transporte	132.463,37	1.136.228,71
9054 Salário Família FUNDEB 70%	756,89	7.730,19	27 Desporto e Lazer	40.015,97	683.509,61
9056 Salário Maternidade - FUNDEB 70%		42.602,05	99 Reserva		
9001 Salário Família	1.861,20	20.441,84	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	774.820,16	8.935.025,88
CONSIGNAÇÕES	375.296,66	3.538.778,55	DEVEDORES DIVERSOS	2.605,68	89.314,54
9006 INSS - Pessoa Jurídica - Prestação de Serviços	10.462,10	208.202,95	9003 Salário Maternidade		20.388,18
9009 Pensões Alimentícias	3.382,87	31.583,63	9054 Salário Família FUNDEB 70%	744,48	7.730,19
9011 Sindicato	1.082,16	9.172,58	9056 Salário Maternidade - FUNDEB 70%		42.602,05
9012 Empréstimos de Funcionários - Banco do Brasil	2.208,60	20.717,38	9001 Salário Família	1.861,20	18.594,12
9013 Empréstimos Bancários - Caixa Econômica Federal	2.322,16	23.858,42	RESTOS A PAGAR	225.000,00	3.309.331,25
9015 Empréstimos Bancários - Bradesco S/A	56.022,44	545.619,07	8001 RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		1.083.059,84
9016 Desconto por Ordem Judicial	2.457,53	14.745,18	8002 RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	225.000,00	2.226.271,41
9004 INSS - C/Contribuição de Servidores	62.312,97	570.892,10	CONSIGNAÇÕES	374.662,52	3.624.934,38
9010 UNIMED - C/Contribuição dos Servidores	24.463,36	248.104,05	9006 INSS - Pessoa Jurídica - Prestação de Serviços	6.005,73	203.746,58
9058 INSS - Contribuição de Servidores - FUNDEB 70%	91.748,39	874.143,03	9009 Pensões Alimentícias	3.382,87	31.583,63
9060 Pensões Alimentícias - FUNDEB 70%	423,60	4.236,00	9011 Sindicato	1.082,16	9.172,58
9062 UNIMED - FUNDEB 70%	36.745,76	318.137,55	9012 Empréstimos de Funcionários - Banco do Brasil	2.208,60	20.717,38
9066 Empréstimos Banco do Brasil - FUNDEB 70%	7.381,15	54.301,78	9013 Empréstimos Bancários - Caixa Econômica Federal	2.322,16	23.810,80
9068 Empréstimos Banco Bradesco - FUNDEB 70%	70.537,59	571.559,14	9015 Empréstimos Bancários - Bradesco S/A	56.022,44	545.049,41
9070 Empréstimos CEF - FUNDEB 70%	2.486,14	32.033,35	9016 Desconto por Ordem Judicial	2.457,53	14.745,18
9064 Sindicato - FUNDEB 70%	1.259,84	11.472,34	9004 INSS - C/Contribuição de Servidores	66.227,71	664.853,24
CREDORES DIVERSOS	16.937,84	168.010,79	9010 UNIMED - C/Contribuição dos Servidores	24.463,36	246.666,27
9020 BPR - Bonus por Participação Resultado - Bco.Povo		3.000,90	9058 INSS - Contribuição de Servidores - FUNDEB 70%	91.655,88	873.924,59
9021 Honorários de Sucumbência Advocatícia	7.745,43	51.811,90	9060 Pensões Alimentícias - FUNDEB 70%	423,60	4.236,00
9037 UNIMED - C/Contribuição dos Servidores	9.192,41	113.197,99	9062 UNIMED - FUNDEB 70%	36.745,76	318.137,55
TRANSFERÊNCIAS FINAN	400.000,00	400.000,00	9066 Empréstimos Banco do Brasil - FUNDEB 70%	7.381,15	54.301,78
7012 REPASSE CONCEDIDO A 00003 - CAMARA MUNICIPAL DE RI	400.000,00	400.000,00	9068 Empréstimos Banco Bradesco - FUNDEB 70%	70.537,59	570.483,70
Total ->	5.730.586,45	64.562.060,40	9070 Empréstimos CEF - FUNDEB 70%	2.486,14	32.033,35
=> SALDO ANTERIOR	12.321.493,45	7.345.581,87	9064 Sindicato - FUNDEB 70%	1.259,84	11.472,34
BANCO CONTA MOVIMENTO	5.276.143,24	3.540.202,81	CREDORES DIVERSOS	12.551,96	151.445,71
BANCO CONTA VINCULADA	7.045.350,21	3.805.379,06	9020 BPR - Bonus por Participação Resultado - Bco.Povo		3.000,00
Total SALDO ANTERIOR	12.321.493,45	7.345.581,87	9021 Honorários de Sucumbência Advocatícia	3.769,40	47.281,04
TOTAL DA RECEITA	18.052.079,90	71.907.642,27	9037 UNIMED - C/Contribuição dos Servidores	8.782,56	101.164,67
			TRANSFERÊNCIAS FINAN	160.000,00	1.760.000,00
			7012 REPASSE CONCEDIDO A 00003 - CAMARA MUNICIPAL DE RI	160.000,00	1.760.000,00
			Total ->	5.970.112,49	59.825.674,86
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	12.081.967,41	12.081.967,41
			BANCO CONTA MOVIMENTO	5.012.453,91	5.012.453,91
			BANCO CONTA VINCULADA	7.069.513,50	7.069.513,50
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	12.081.967,41	12.081.967,41
			TOTAL DA DESPESA	18.052.079,90	71.907.642,27



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1858

Página 19 de 48

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N Bairro: CENTRO
45355914000103 Exercício: 2024

BALANCETE DA RECEITA DE NOVEMBRO (01/11/2024 A 30/11/2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

1 de 13

Código	Ficha	Vínculo	Especificação	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	Diferença
1000.00.0.0.00.00			RECEITAS CORRENTES.	68.024.190,00	8.243.342,26	5.214.944,73	63.458.286,99	-4.565.903,01
1100.00.0.0.00.00			IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.479.110,42	5.509.501,85	493.518,22	6.003.020,07	-1.476.090,35
1110.00.0.0.00.00			IMPOSTOS	4.872.685,88	4.332.925,74	369.720,14	4.702.645,88	-170.040,00
1112.00.0.0.00.00			IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	2.173.078,23	1.916.769,01	88.429,99	2.005.199,00	-167.879,23
1112.50.0.0.00.00			IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	1.016.214,95	909.501,72	60.905,84	970.407,56	-45.807,39
1112.50.0.1.00.01	001	110 000	IPTU - PRINCIPAL	482.952,24	802.421,68	49.552,98	851.974,66	369.022,42
1112.50.0.1.00.02	002	110 000	IPTU - EDUCAÇÃO	201.258,37	25,68	194,99	220,67	-201.037,70
1112.50.0.1.00.03	003	110 000	IPTU - SAÚDE	120.738,22	0,00	0,00	0,00	-120.738,22
1112.50.0.2.00.01	004	110 000	IPTU - PRINCIPAL - MULTA E JUROS	5.222,82	2.009,58	536,71	2.546,29	-2.676,53
1112.50.0.2.00.02	005	110 000	IPTU - EDUCAÇÃO - MULTA E JUROS	2.176,59	0,00	0,00	0,00	-2.176,59
1112.50.0.2.00.03	006	110 000	IPTU - SAÚDE - MULTA E JUROS	1.305,96	0,00	0,00	0,00	-1.305,96
1112.50.0.3.00.01	007	110 000	IPTU - PRINCIPAL - DIVIDA ATIVA	62.444,00	57.836,90	5.212,37	63.049,27	605,27
1112.50.0.3.00.02	008	110 000	IPTU - EDUCAÇÃO - DIVIDA ATIVA	26.025,75	0,00	0,00	0,00	-26.025,75
1112.50.0.3.00.03	009	110 000	IPTU - SAÚDE - DIVIDA ATIVA	15.613,82	0,00	0,00	0,00	-15.613,82
1112.50.0.4.00.01	010	110 000	IPTU - PRINCIPAL - DIV. ATIVA MULTA E JUROS	59.080,58	47.207,88	5.408,79	52.616,67	-6.463,91
1112.50.0.4.00.02	011	110 000	IPTU - EDUCAÇÃO - DIV.ATIVA MULTA E JUROS	24.624,24	0,00	0,00	0,00	-24.624,24
1112.50.0.4.00.03	012	110 000	IPTU - SAÚDE - DIV.ATIVA MULTA E JUROS	14.772,36	0,00	0,00	0,00	-14.772,36
1112.53.0.0.00.00			ITBI-"INTER VIVOS"	1.156.863,28	1.007.267,29	27.524,15	1.034.791,44	-122.071,84
1112.53.0.1.00.01	013	110 000	ITBI - PRINCIPAL	694.117,92	1.007.267,29	27.524,15	1.034.791,44	340.673,52
1112.53.0.1.00.02	014	110 000	ITBI - EDUCAÇÃO	289.215,86	0,00	0,00	0,00	-289.215,86
1112.53.0.1.00.03	015	110 000	ITBI - SAÚDE	173.529,50	0,00	0,00	0,00	-173.529,50
1113.00.0.0.00.00			IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.188.129,97	1.137.529,95	119.493,77	1.257.023,72	68.893,75
1113.03.0.0.00.00			IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.188.129,97	1.137.529,95	119.493,77	1.257.023,72	68.893,75
1113.03.1.0.00.00			IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.038.129,97	934.989,69	101.175,70	1.036.165,39	-1.964,58
1113.03.1.1.00.01	019	110 000	IRRF - PRINCIPAL TRABALHO	207.386,75	205.399,52	25.118,93	230.518,45	23.131,70
1113.03.1.1.00.02	020	110 000	IRRF - EDUCAÇÃO TRABALHO	708.384,29	632.903,17	68.275,03	701.178,20	-7.206,09
1113.03.1.1.00.03	021	110 000	IRRF - SAÚDE TRABALHO	122.358,93	96.687,00	7.781,74	104.468,74	-17.890,19
1113.03.4.0.00.00			IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	150.000,00	202.540,26	18.318,07	220.858,33	70.858,33
1113.03.4.1.00.01	208	110 000	IRRF - OUTROS REND.-PRINCIPAL IN RFB 2145/2023	150.000,00	202.540,26	18.318,07	220.858,33	70.858,33
1114.00.0.0.00.00			IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVICOS	1.511.477,68	1.278.626,78	161.796,38	1.440.423,16	-71.054,52
1114.51.0.0.00.00			IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	1.511.477,68	1.278.626,78	161.796,38	1.440.423,16	-71.054,52
1114.51.1.0.00.00			IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	1.511.477,68	1.278.626,78	161.796,38	1.440.423,16	-71.054,52
1114.51.1.1.00.01	022	110 000	ISSQN - PRINCIPAL	883.029,05	1.229.638,66	159.991,51	1.389.630,17	506.601,12
1114.51.1.1.00.02	023	110 000	ISSQN - EDUCAÇÃO	367.930,16	27.502,77	0,00	27.502,77	-340.427,39
1114.51.1.1.00.03	024	110 000	ISSQN - SAÚDE	220.757,82	1.260,86	0,00	1.260,86	-219.496,96
1114.51.1.2.00.01	025	110 000	ISSQN - PRINCIPAL MULTA E JUROS	4.999,07	2.996,26	245,09	3.241,35	-1.757,72
1114.51.1.2.00.02	026	110 000	ISSQN - EDUCAÇÃO MULTA E JUROS	2.083,11	0,00	0,00	0,00	-2.083,11
1114.51.1.2.00.03	027	110 000	ISSQN - SAÚDE MULTA E JUROS	1.249,82	0,00	0,00	0,00	-1.249,82



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1858

Página 20 de 48

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N Bairro: CENTRO
45355914000103 Exercício: 2024

BALANCETE DA RECEITA DE NOVEMBRO (01/11/2024 A 30/11/2024) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

2 de 13

Código	Ficha	Vínculo	Especificação	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	Diferença
1114.51.1.3.00.01	028	110 000	ISSQN - PRINCIPAL DIVIDA ATIVA	10.231,34	6.589,58	903,38	7.492,96	-2.738,38
1114.51.1.3.00.02	029	110 000	ISSQN - EDUCAÇÃO DIVIDA ATIVA	4.264,34	0,00	0,00	0,00	-4.264,34
1114.51.1.3.00.03	030	110 000	ISSQN - SAÚDE DIVIDA ATIVA	2.558,31	0,00	0,00	0,00	-2.558,31
1114.51.1.4.00.01	031	110 000	ISSQN - PRINCIPAL MULTA E JUROS - DIV.ATIVA	8.624,21	10.638,65	656,40	11.295,05	2.670,84
1114.51.1.4.00.02	032	110 000	ISSQN - EDUCAÇÃO MULTA E JUROS - DIV.ATIVA	3.594,20	0,00	0,00	0,00	-3.594,20
1114.51.1.4.00.03	033	110 000	ISSQN - SAÚDE MULTA E JUROS - DIV.ATIVA	2.156,25	0,00	0,00	0,00	-2.156,25
1120.00.0.0.00.00			TAXAS	2.588.158,17	1.170.970,22	122.055,13	1.293.025,35	-1.295.132,82
1121.00.0.0.00.00			TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	2.575.365,64	1.166.277,08	121.321,66	1.287.598,74	-1.287.766,90
1121.01.0.0.00.00			TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	2.564.988,83	1.155.266,25	121.026,71	1.276.292,96	-1.288.695,87
1121.01.0.1.00.01	034	110 000	TX. SERV.- LICENÇA DE FUNCIONAMENTO	23.108,22	18.639,02	45.261,13	63.900,15	40.791,93
1121.01.0.1.00.02	035	110 000	TX. SERV.- TERMINAL RODOVIÁRIO	10.307,76	9.159,70	1.515,83	10.675,53	367,77
1121.01.0.1.00.03	036	110 000	TX. SERV. - CONSERVAÇÃO DE VIAS	687.779,95	2.251,35	92,16	2.343,51	-685.436,44
1121.01.0.1.00.04	037	110 000	TX. SERV. - LIMPEZA PÚBLICA	1.170.216,92	770.060,73	45.844,95	815.905,68	-354.311,24
1121.01.0.1.00.05	038	110 000	TX. SERV.- CEMITÉRIO	41.209,32	37.843,60	2.173,51	40.017,11	-1.192,21
1121.01.0.1.00.06	039	110 000	TX. SERV.- EMOLUMENTOS E PROC.ADMINISTRATIVOS	40.665,57	36.623,45	1.394,73	38.018,18	-2.647,39
1121.01.0.2.00.00	040	110 000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS	82,19	12.102,46	613,88	12.716,34	12.634,15
1121.01.0.2.00.01	041	110 000	TX. SERV.- CONSERVAÇÃO DE VIAS MULTAS E JUROS	5.069,00	597,20	28,07	625,27	-4.443,73
1121.01.0.3.00.01	042	110 000	TX. SERV. - LICENÇA DE FUNC. DIVIDA ATIVA	20.526,59	14.522,06	1.180,92	15.702,98	-4.823,61
1121.01.0.3.00.03	044	110 000	TX. SERV. - LIMPEZA PÚBLICA DIV. ATIVA	215.438,55	95.365,47	8.727,64	104.093,11	-111.345,44
1121.01.0.3.00.04	045	110 000	TX. SERV. - CONSERVAÇÃO DE VIAS DIV. ATIVA	128.149,62	54.045,76	5.217,03	59.262,79	-68.886,83
1121.01.0.4.00.01	046	110 000	TX. SERV.- LIMP. PÚBLICA DIV. ATIVA MULTA E JUROS	140.376,11	66.486,89	5.490,13	71.977,02	-68.399,09
1121.01.0.4.00.02	047	110 000	TX. SERV. - CONSERVAÇÃO VIAS DIV. ATIVA MULTA E JUROS	82.059,03	37.568,56	3.486,73	41.055,29	-41.003,74
1121.50.0.0.00.00			TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.376,81	11.010,83	294,95	11.305,78	928,97
1121.50.0.1.00.00	048	110 000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIP	10.376,81	11.010,83	294,95	11.305,78	928,97
1122.00.0.0.00.00			TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	12.792,53	4.693,14	733,47	5.426,61	-7.365,92
1122.01.0.0.00.00			TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	12.792,53	4.693,14	733,47	5.426,61	-7.365,92
1122.01.0.2.00.01	049	110 000	TX. LIMPEZA PÚBLICA - MULTAS E JUROS	10.699,74	2.695,48	523,11	3.218,59	-7.481,15
1122.01.0.3.00.01	050	110 000	TX. DE EXPEDIENTE - DIV.ATIVA	2.092,79	1.997,66	210,36	2.208,02	115,23
1130.00.0.0.00.00			CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	18.266,37	5.605,89	1.742,95	7.348,84	-10.917,53
1131.00.0.0.00.00			CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	18.266,37	5.605,89	1.742,95	7.348,84	-10.917,53
1131.53.0.0.00.00			CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS CO	3.256,05	1.865,21	50,69	1.915,90	-1.340,15
1131.53.0.2.00.01	052	110 000	OUTRAS CONTRIB. MELHORIAS - MULTAS E JUROS	3.256,05	1.865,21	50,69	1.915,90	-1.340,15
1131.99.0.0.00.00			OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.010,32	3.740,68	1.692,26	5.432,94	-9.577,38
1131.99.0.4.00.00	053	110 000	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - D.ATIVA M/JUROS	15.010,32	3.740,68	1.692,26	5.432,94	-9.577,38
1300.00.0.0.00.00			RECEITA PATRIMONIAL	1.300.158,33	709.985,16	68.264,83	778.249,99	-521.908,34
1310.00.0.0.00.00			EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	16.940,48	20.746,58	2.635,73	23.382,31	6.441,83
1311.00.0.0.00.00			EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	16.940,48	20.746,58	2.635,73	23.382,31	6.441,83
1311.01.0.0.00.00			ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÉMIOS, TARIFAS DE C	16.940,48	20.746,58	2.635,73	23.382,31	6.441,83

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1063))
17/12/2024 15:10

Usuário: Vanderlei Paulo Silva



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1858

Página 21 de 48

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N Bairro: CENTRO
45355914000103 Exercício: 2024

BALANCETE DA RECEITA DE NOVEMBRO (01/11/2024 A 30/11/2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

3 de 13

Código	Ficha	Vínculo	Especificação	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	Diferença
1311.01.1.0.00.00			ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	16.940,48	20.746,58	2.635,73	23.382,31	6.441,83
1311.01.1.1.00.01			ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	16.940,48	20.746,58	2.635,73	23.382,31	6.441,83
1320.00.0.0.00.00			VALORES MOBILIÁRIOS	1.283.217,85	689.238,58	65.629,10	754.867,68	-528.350,17
1321.00.0.0.00.00			JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.283.217,85	689.238,58	65.629,10	754.867,68	-528.350,17
1321.01.0.0.00.00			REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	973.690,41	586.599,92	59.013,37	645.613,29	-328.077,12
1321.01.0.1.00.02	055	511 000	REMUNERAÇÃO - CRIANÇA FELIZ	1.393,56	211,88	22,57	234,45	-1.159,11
1321.01.0.1.00.05	056	231 000	REMUNERAÇÃO - BB 20006-9 PNATE	4.100,45	1.269,97	52,71	1.322,68	-2.777,77
1321.01.0.1.00.06	057	300 050	REMUNERAÇÃO - CEF 624000-5 EMENDA LOBE NETO	6.560,37	1.516,35	183,05	1.699,40	-4.860,97
1321.01.0.1.00.07	058	100 004	REMUNERAÇÃO - CEF CONV. 199213 13-55/2006 M. CIDADE	3.941,70	0,00	0,00	0,00	-3.941,70
1321.01.0.1.00.11	214	111 000	REMUNERAÇÃO - CEF EMENDA ARLINDO CHINAGLIA C/C 672	0,00	12.805,76	1.222,36	14.028,12	14.028,12
1321.01.0.1.00.12	063	312 002	REMUNERAÇÃO - BB SOCIAL COVID C/C 233318-8	805,07	561,76	53,73	615,49	-189,58
1321.01.0.1.00.13	064	263 000	REMUNERAÇÃO - FUNDEB	120.179,90	121.239,42	10.677,05	131.916,47	11.736,57
1321.01.0.1.00.14	065	110 000	REMUNERAÇÃO - REC. VENC. FNS	117.639,44	74.765,68	6.075,96	80.841,64	-36.797,80
1321.01.0.1.00.14	210	110 000	REMUNERAÇÃO - REC. VENC. FNS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.01.0.1.00.15	066	211 000	REMUNERAÇÃO - REC. VINCULADOS - MDE	17.747,81	3.540,17	139,35	3.679,52	-14.068,29
1321.01.0.1.00.16	067	100 009	REMUNERAÇÃO - REC VINCULADOS - CIDE	635,96	567,96	42,92	610,88	-25,08
1321.01.0.1.00.17	068	511 000	REMUNERAÇÃO - REC. VINCULADOS FNAS	3.669,89	608,12	47,84	655,96	-3.013,93
1321.01.0.1.00.18	069	511 000	REMUNERAÇÃO - FMASIGDBF - BOLSA FAMÍLIA	1.680,78	3.858,60	480,31	4.338,91	2.658,13
1321.01.0.1.00.19	070	220 002	REMUNERAÇÃO - QESE - BCO DO BRASIL C/C 6248	42.813,29	0,00	0,00	0,00	-42.813,29
1321.01.0.1.00.19	221	220 002	REMUNERAÇÃO - QESE - BCO DO BRASIL C/C 6248	0,00	11.982,17	114,40	12.096,57	12.096,57
1321.01.0.1.00.20	071	220 002	REMUNERAÇÃO - QESE CEF C/C 43790	290.277,23	0,00	0,00	0,00	-290.277,23
1321.01.0.1.00.20	220	220 002	REMUNERAÇÃO - QESE CEF C/C 43790	0,00	58.094,23	43,98	58.138,21	58.138,21
1321.01.0.1.00.22	072	221 000	REMUNERAÇÃO - PNAE - C/C4388	5.135,25	1.665,19	6,97	1.672,16	-3.463,09
1321.01.0.1.00.23	073	100 030	REMUNERAÇÃO - ROYALTIES - BB 55524-X	6.319,76	4.673,30	210,56	4.883,86	-1.435,90
1321.01.0.1.00.24	074	110 000	REMUNERAÇÃO - FDO. ESPECIAL - C/C 13539-9 BB40850	125.113,19	44.661,56	4.570,11	49.231,67	-75.881,52
1321.01.0.1.00.25	075	500 009	REMUNERAÇÃO - PAIF - BB C/C 19150-7	3.204,51	5.838,26	670,57	6.508,83	3.304,32
1321.01.0.1.00.26	076	311 000	REMUNERAÇÃO - AÇÃO ODONTOLÓGICA - C/C 19866-2	9.620,33	4.811,16	460,19	5.271,35	-4.348,98
1321.01.0.1.00.28	077	231 000	REMUNERAÇÃO - TRANSPORTE ALUNOS	2.250,00	0,00	0,00	0,00	-2.250,00
1321.01.0.1.00.29	078	110 000	REMUNERAÇÃO - MERENDA ESTADUAL C/C 15084-3	364,53	291,71	11,50	303,21	-61,32
1321.01.0.1.00.30	079	110 000	REMUNERAÇÃO - QUALIS - FMS C/C 17168-9 - 4761	145.043,09	91.060,66	8.833,94	99.894,60	-45.148,49
1321.01.0.1.00.31	080	110 000	REMUNERAÇÃO - ALIENAÇÃO DE BENS - BB C/C 17877-2	4.559,75	3.696,67	457,48	4.154,15	-405,60
1321.01.0.1.00.32	081	110 000	REMUNERAÇÃO - CAUÇÃO BB C/C 17570-6	496,25	346,28	33,12	379,40	-116,85
1321.01.0.1.00.34	082	110 000	REMUNERAÇÃO - PMRB FMCA - BB C/C 7700-3	18.416,40	12.931,80	1.245,79	14.177,59	-4.238,81
1321.01.0.1.00.35	083	511 000	REMUNERAÇÃO - IGD - SUS BB C/C 19515-4	1.279,31	1.243,54	118,95	1.362,49	83,18
1321.01.0.1.00.38	085	511 000	REMUNERAÇÃO - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA C/C 18894-3	4.210,82	4.117,31	265,65	4.382,96	172,14
1321.01.0.1.00.39	086	511 000	REMUNERAÇÃO - PROT.SOCIAL ESP. c/c 6256	9.380,07	1.218,54	2,49	1.221,03	-8.159,04
1321.01.0.1.00.40	217	110 000	REMUNERAÇÃO - EP.LOBBE NETO - CEF C/C 6240146-9 RED. I	0,00	407,78	0,00	407,78	407,78

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1063))
17/12/2024 15:10

Usuário: Vanderlei Paulo Silva



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1858

Página 22 de 48

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N Bairro: CENTRO
45355914000103 Exercício: 2024

BALANCETE DA RECEITA DE NOVEMBRO (01/11/2024 A 30/11/2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

4 de 13

Código	Ficha	Vínculo	Especificação	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	Diferença
1321.01.0.1.00.40	218	110 000	REMUNERAÇÃO - EP.LOBBE NETO - CEF C/C 6240146-9 RED.1	0,00	3.494,48	332,43	3.826,91	3.826,91
1321.01.0.1.00.41	088	311 000	REMUNERAÇÃO - FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	11.723,87	7.115,84	261,89	7.377,73	-4.346,14
1321.01.0.1.00.42	215	300 037	REMUNERAÇÃO - EC.DEP. CEZINHA MADUREIRA - C/C 6257	0,00	14.501,46	696,62	15.198,08	15.198,08
1321.01.0.1.00.45	092	265 021	REMUNERAÇÃO FUNDEB 2 - EXERCICIO ANTERIOR	50,00	7,03	0,00	7,03	-42,97
1321.01.0.1.00.48	095	500 021	REMUNERAÇÃO - PROGR.BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO Ú	4.390,76	2.807,13	244,64	3.051,77	-1.338,99
1321.01.0.1.00.49	224	500 024	REMUNERAÇÃO - C/C 6261 COZINHA ALIMENTO	0,00	107,62	10,30	117,92	117,92
1321.01.0.1.00.50	190	293 001	REMUNERAÇÃO - BASICO EDUCAÇÃO PDDE	50,00	465,40	54,07	519,47	469,47
1321.01.0.1.00.52	192	100 067	REMUNERAÇÃO - C/C 6268 PISTA SKATE	10.637,07	7.422,35	709,95	8.132,30	-2.504,77
1321.01.0.1.00.52	227	100 067	REMUNERAÇÃO - C/C 6268 PISTA SKATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.01.0.1.00.53	209	100 066	REMUNERAÇÃO - PMRB AREA ESPORTES E LAZER - PEM	0,00	48,19	0,00	48,19	48,19
1321.01.0.1.00.54	212	100 075	REMUNERAÇÃO - CONV.Nº103110/2022 - NOSSA RUA CONTA	0,00	156,73	34,77	191,50	191,50
1321.01.0.1.00.55	211	100 068	REMUNERAÇÃO CONV.101622-RECAP C/C6274	0,00	1.502,13	18,71	1.520,84	1.520,84
1321.01.0.1.00.56	213	300 053	REMUNERAÇÃO - UBS JD.HELIANA CONV. 102809/2022 C/C62	0,00	3.615,82	1.872,46	5.488,28	5.488,28
1321.01.0.1.00.57	216	100 081	REMUNERAÇÃO - CEF C/C 0672.012-8 - CONTA 6280 EP.ARNA	0,00	21.153,29	2.019,17	23.172,46	23.172,46
1321.01.0.1.00.58	219	370 001	REMUNERAÇÃO - PISO ENFERMAGEM C/C 6277	0,00	0,22	0,02	0,24	0,24
1321.01.0.1.00.59	222	370 000	REMUNERAÇÃO - C/C 6283 PISO ENF.	0,00	1.192,97	47,96	1.240,93	1.240,93
1321.01.0.1.00.60	223	100 069	REMUNERAÇÃO C/C 6272 - FEHIDRO GUARAPIRANGA	0,00	2.661,26	55,18	2.716,44	2.716,44
1321.01.0.1.00.61	225	100 065	REMUNERAÇÃO - C/C 6276 - CONV.0101067/20222	0,00	6.896,93	0,00	6.896,93	6.896,93
1321.01.0.1.00.62	226	500 019	REMUNERAÇÃO - C/C 6261 COZINHA ALIMENTO	0,00	317,62	0,00	317,62	317,62
1321.01.0.1.00.63	228	511 000	REMUNERAÇÃO - C/C 19895-1 PROT.SOCIAL ESPECIAL	0,00	1.811,74	0,00	1.811,74	1.811,74
1321.01.0.1.00.64	229	111 000	REMUNERAÇÃO - C/C 17877-2 ALIENAÇÃO DE BENS RED.608:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.01.0.1.00.65	238	100 007	REMUNERAÇÃO - CONV.916847/2021 SYLVESTRE FURTADO	0,00	10.471,85	0,00	10.471,85	10.471,85
1321.01.0.1.00.66	241	500 018	REMUNERAÇÃO C/C6259 AQUIS.VEICULO APAE	0,00	206,17	19,72	225,89	225,89
1321.01.0.1.00.67	242	510 000	REMUNERAÇÃO - C/C 6265 LAR DOS VELHOS E.PARLAMENTA	0,00	43,30	4,14	47,44	47,44
1321.01.0.1.00.68	243	100 079	REMUNERAÇÃO - C/C 6278 LEI PAULO GUSTAVO	0,00	6.301,06	554,50	6.855,56	6.855,56
1321.01.0.1.00.69	244	100 080	REMUNERAÇÃO - C/C 6279 LEI PAULO GUSTAVO - OUTRAS A	0,00	2.630,65	251,62	2.882,27	2.882,27
1321.01.0.1.00.70	245	500 031	REMUNERAÇÃO - C/C 6284 LAR DOS VELHOS/DEP.MIGUEL L	0,00	171,26	16,38	187,64	187,64
1321.01.0.1.00.71	246	100 061	REMUNERAÇÃO - C/C 6287 LEI ALDIR BLANC	0,00	4.937,91	607,66	5.545,57	5.545,57
1321.01.0.1.00.72	247	100 088	REMUNERAÇÃO - FUNDO IDOSO	0,00	2.486,02	272,58	2.758,60	2.758,60
1321.01.0.1.00.73	264	220 011	REMUNERAÇÃO - C/C6288 EP.DEP.LUIZ C.MOTTA/EDUCAÇÃ	0,00	4.007,03	955,48	4.962,51	4.962,51
1321.01.0.1.00.74	266	100 083	REMUNERAÇÃO - CONV.102626/2023 SP-SEC.DA FAZENDA/SI	0,00	1.242,17	233,09	1.475,26	1.475,26
1321.01.0.1.00.75	268	100 093	REMUNERAÇÃO - 26281-1 HORTA ESCOLAS/DEP.MARICA LIA	0,00	1.440,48	306,28	1.746,76	1.746,76
1321.01.0.1.00.76	272	100 094	REMUNERAÇÃO - C/C26949-2 FINANCIAMENTO Nº 40/00027-3	0,00	9.397,98	13.390,20	22.788,18	22.788,18
1321.05.0.0.00.00			JUROS DE TÍTULOS DE RENDA	309.527,44	102.638,66	6.615,73	109.254,39	-200.273,05
1321.05.0.1.00.01	096	110 000	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA - PRINCIPAL	309.527,44	102.638,66	6.615,73	109.254,39	-200.273,05
1600.00.0.0.00.00			RECEITA DE SERVIÇOS	2.608.736,75	2.153.093,63	210.042,35	2.363.135,98	-245.600,77
1610.00.0.0.00.00			SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.365.736,75	2.060.517,59	198.096,31	2.258.613,90	-107.122,85

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1063))
17/12/2024 15:10

Usuário: Vanderlei Paulo Silva



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1858

Página 23 de 48

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N Bairro: CENTRO
45355914000103 Exercício: 2024

BALANCETE DA RECEITA DE NOVEMBRO (01/11/2024 A 30/11/2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

5 de 13

Código	Ficha	Vínculo	Especificação	Orçada	Arrec. Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	Diferença
1611.00.0.0.00.00			SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.365.736,75	2.060.517,59	198.096,31	2.258.613,90	-107.122,85
1611.01.0.0.00.00			SERV.ADM.COM.GERAIS PREST. ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GE	2.365.736,75	2.060.517,59	198.096,31	2.258.613,90	-107.122,85
1611.01.0.1.00.01	097	110 000	SERV. CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA	1.251.103,75	1.083.865,08	112.980,04	1.196.845,12	-54.258,63
1611.01.0.1.00.02	098	110 000	SERVIÇOS DE RELIGAMENTO DE ÁGUA	14.125,62	17.931,60	1.085,22	19.016,82	4.891,20
1611.01.0.1.00.03	099	110 000	SERV COLETA e TRATAMENTO DE ESGOTO	749.366,62	669.563,28	65.382,45	734.945,73	-14.420,89
1611.01.0.2.00.01	100	110 000	ÁGUA E ESGOTO - MULTA E JUROS	40.215,62	37.542,07	3.531,47	41.073,54	857,92
1611.01.0.3.00.01	101	110 000	ÁGUA - DIVIDA ATIVA	133.301,57	107.404,35	5.371,66	112.776,01	-20.525,56
1611.01.0.3.00.03	102	110 000	ESGOTO - DIVIDA ATIVA	82.876,92	65.749,80	2.855,13	68.604,93	-14.271,99
1611.01.0.4.00.01	103	110 000	ÁGUA E ESGOTO PARC. - DIV ATIVA MULTA E JUROS	1.871,90	0,00	0,00	0,00	-1.871,90
1611.01.0.4.00.02	104	110 000	ÁGUA E ESGOTO - DIVIDA ATIVA MULTA E JUROS	92.874,75	78.461,41	6.890,34	85.351,75	-7.523,00
1620.00.0.0.00.00			SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES A NAVEGAÇÃO E AO TRAN	240.000,00	92.129,22	11.850,00	103.979,22	-136.020,78
1621.00.0.0.00.00			SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES A NAVEGAÇÃO E AO TRAN	240.000,00	92.129,22	11.850,00	103.979,22	-136.020,78
1621.02.0.0.00.00			SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS	240.000,00	92.129,22	11.850,00	103.979,22	-136.020,78
1621.02.0.1.00.01	105	110 000	SERVIÇOS TRANSPORTE RODOVIARIO	240.000,00	92.129,22	11.850,00	103.979,22	-136.020,78
1690.00.0.0.00.00			OUTROS SERVIÇOS	3.000,00	446,82	96,04	542,86	-2.457,14
1699.00.0.0.00.00			OUTROS SERVIÇOS	3.000,00	446,82	96,04	542,86	-2.457,14
1699.99.0.0.00.00			OUTROS SERVIÇOS	3.000,00	446,82	96,04	542,86	-2.457,14
1699.99.0.1.00.01	106	110 000	OUTROS SERVIÇOS	3.000,00	446,82	96,04	542,86	-2.457,14
1700.00.0.0.00.00			TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.431.964,10	18.797.669,84	4.429.000,02	53.226.669,86	-3.205.294,24
1710.00.0.0.00.00			TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	26.128.398,29	2.774.756,88	2.121.408,30	24.896.165,18	-1.232.233,11
1711.00.0.0.00.00			TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA	21.779.491,09	8.515.307,36	1.934.035,95	20.449.343,31	-1.330.147,78
1711.51.0.0.00.00			COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	21.698.644,47	7.890.963,96	1.893.097,09	19.784.061,05	-1.914.583,42
1711.51.1.0.00.00			COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - CO	19.287.103,59	6.637.934,48	1.893.097,09	18.531.031,57	-756.072,02
1711.51.1.1.00.01	107	110 000	FPM - PRINCIPAL	11.662.262,10	6.637.934,48	1.893.097,09	18.531.031,57	6.868.769,47
1711.51.1.1.00.02	108	110 000	FPM - EDUCAÇÃO	4.709.275,92	0,00	0,00	0,00	-4.709.275,92
1711.51.1.1.00.03	109	110 000	FPM - SAÚDE	2.915.565,57	0,00	0,00	0,00	-2.915.565,57
1711.51.2.0.00.00			COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - CO	2.411.540,88	1.253.029,48	0,00	1.253.029,48	-1.158.511,40
1711.51.2.1.00.01	110	110 000	FPM PRINCIPAL - 1% COTA - JULHO	904.327,83	872.306,95	0,00	872.306,95	-32.020,88
1711.51.2.1.00.02	111	110 000	FPM EDUCAÇÃO - 1% JULHO	301.442,61	0,00	0,00	0,00	-301.442,61
1711.51.2.1.00.03	112	110 000	FPM PRINCIPAL - 1% COTA - DEZEMBRO	904.327,83	0,00	0,00	0,00	-904.327,83
1711.51.2.1.00.04	113	110 000	FPM EDUCACAO - 1% COTA - DEZEMBRO	301.442,61	0,00	0,00	0,00	-301.442,61
1711.51.2.1.00.05	269	110 000	FPM PRINCIPAL - 1% SETEMBRO	0,00	380.722,53	0,00	380.722,53	380.722,53
1711.52.0.0.00.00			COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL	80.846,62	624.343,40	40.938,86	665.282,26	584.435,64
1711.52.0.1.00.01	114	110 000	ITR PRINCIPAL	48.507,92	624.343,40	40.938,86	665.282,26	616.774,34
1711.52.0.1.00.02	115	110 000	ITR EDUCAÇÃO	20.211,66	0,00	0,00	0,00	-20.211,66
1711.52.0.1.00.03	116	110 000	ITR SAÚDE	12.127,04	0,00	0,00	0,00	-12.127,04
1712.00.0.0.00.00			TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	326.341,22	357.124,92	35.830,15	392.955,07	66.613,85
1712.51.0.0.00.00			COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	4.253,97	8.426,60	820,31	9.246,91	4.992,94
1712.51.0.1.00.00	117	110 000	CFEM - PRINCIPAL	4.253,97	8.426,60	820,31	9.246,91	4.992,94

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1063))
17/12/2024 15:10

Usuário: Vanderlei Paulo Silva



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1858

Página 24 de 48

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N Bairro: CENTRO
45355914000103 Exercício: 2024

BALANCETE DA RECEITA DE NOVEMBRO (01/11/2024 A 30/11/2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

6 de 13

Código	Ficha	Vínculo	Especificação	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	Diferença
1712.52.0.0.00.00			COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	322.087,25	348.698,32	35.009,84	383.708,16	61.620,91
1712.52.4.0.00.00			COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	322.087,25	348.698,32	35.009,84	383.708,16	61.620,91
1712.52.4.1.00.01	118	110	000 FEP - COTA PARTE FDO ESPECIAL DO PETROLEO	322.087,25	348.698,32	35.009,84	383.708,16	61.620,91
1713.00.0.0.00.00			TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	1.109.804,09	678.026,20	15.993,17	694.019,37	-415.784,72
1713.50.0.0.00.00			TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	1.054.788,59	482.362,50	0,00	482.362,50	-572.426,09
1713.50.1.0.00.00			TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	1.054.788,59	482.362,50	0,00	482.362,50	-572.426,09
1713.50.1.1.00.00	119	300	014 TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	975.000,00	0,00	0,00	0,00	-975.000,00
1713.50.1.1.00.01	120	300	042 QUALIS MAIS - TRANSF.DE REC.DO BLOCO DE MAN. DAS AÇ	11.301,17	1.168,13	0,00	1.168,13	-10.133,04
1713.50.1.1.00.04	200	301	004 SUS FDO A FDO - SP FES CUSTEIO-ATENÇÃO BÁSICA 2023RE	40.128,00	0,00	0,00	0,00	-40.128,00
1713.50.1.1.00.05	201	301	005 DOSE CERTA RES SS74 FDO SAÚDE - FUNDES	28.359,42	1.922,98	0,00	1.922,98	-26.436,44
1713.50.1.1.00.06	233	301	008 FCS - FUNDO DE CONDICIONAMENTO DA SAUDE	0,00	479.271,39	0,00	479.271,39	479.271,39
1713.51.0.0.00.00			TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	55.015,50	195.663,70	15.993,17	211.656,87	156.641,37
1713.51.1.0.00.00			TRANSF.SUS-FUNDO FUNDO-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO P	0,00	35.445,90	0,00	35.445,90	35.445,90
1713.51.1.1.00.01	237	300	064 TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	0,00	35.445,90	0,00	35.445,90	35.445,90
1713.51.5.0.00.00			TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-GESTÃO DO SUS	55.015,50	160.217,80	15.993,17	176.210,97	121.195,47
1713.51.5.1.00.01	207	301	007 FMS PISO ENFERMAGEM FDO A FDO GESTÃO SUS	55.015,50	160.217,80	15.993,17	176.210,97	121.195,47
1714.00.0.0.00.00			TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-	2.254.289,62	1.219.813,08	74.224,21	1.294.037,29	-960.252,33
1714.50.0.0.00.00			TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.955.772,30	918.586,36	74.224,21	992.810,57	-962.961,73
1714.50.0.1.00.01	121	220	002 QESE - TRANSF. SALARIO EDUCAÇÃO	1.955.772,30	918.586,36	74.224,21	992.810,57	-962.961,73
1714.51.0.0.00.00			TRANSFERÊNCIAS FNDE- PROGR.DINH.DIRETO NA ESCOLA - PDDE	4.440,00	3.440,00	0,00	3.440,00	-1.000,00
1714.51.0.1.00.01	122	293	001 PROGR.Dinheiro Direto na Escola PDDE Básico	4.440,00	3.440,00	0,00	3.440,00	-1.000,00
1714.52.0.0.00.00			TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	291.089,30	273.748,00	0,00	273.748,00	-17.341,30
1714.52.0.1.00.01	123	285	000 PNAE - TRANSF. DIRETAS DO FNDE	291.089,30	273.748,00	0,00	273.748,00	-17.341,30
1714.53.0.0.00.00			TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSORTE DO ESCOLAR – PN/	2.988,02	24.038,72	0,00	24.038,72	21.050,70
1714.53.0.1.00.01	124	288	000 TRANSF. DIRETAS DO FNDE REF. PNATE	2.988,02	24.038,72	0,00	24.038,72	21.050,70
1716.00.0.0.00.00			TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNA	63.687,50	55.836,30	0,00	55.836,30	-7.851,20
1716.50.0.0.00.00			TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNA	63.687,50	55.836,30	0,00	55.836,30	-7.851,20
1716.50.0.1.00.01	125	510	000 FDO NAC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	75,00	0,00	0,00	0,00	-75,00
1716.50.0.1.00.02	126	500	016 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ C/C BB21591-0	42.057,00	45.447,00	0,00	45.447,00	3.390,00
1716.50.0.1.00.03	127	500	020 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	13.080,50	10.389,30	0,00	10.389,30	-2.691,20
1716.50.0.1.00.04	128	500	021 PROGR.BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO	8.400,00	0,00	0,00	0,00	-8.400,00
1716.50.0.1.00.05	129	500	022 PROGRAMA FORT.CADUNICO DE RB C/C.0154-6 - 25442-8	75,00	0,00	0,00	0,00	-75,00
1719.00.0.0.00.00			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	594.784,77	1.948.649,02	61.324,82	2.009.973,84	1.415.189,07
1719.58.0.0.00.00			TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	35.912,88	29.704,50	2.970,45	32.674,95	-3.237,93
1719.58.0.1.00.01	130	110	000 TRANSFERÊNCIA ADO - LC 176/2020 (ADO25)	35.912,88	29.704,50	2.970,45	32.674,95	-3.237,93
1719.60.0.0.00.00			TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022	0,00	97.096,69	0,00	97.096,69	97.096,69
1719.60.0.1.00.01	239	100	061 TRANSF.ALDIR BLANC - PNAB LEI Nº 14.399/2022-C/C26.622-1	0,00	97.096,69	0,00	97.096,69	97.096,69
1719.99.0.0.00.00			OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	558.871,89	1.821.847,83	58.354,37	1.880.202,20	1.321.330,31
1719.99.0.1.00.01	131	110	000 SNA - SIMPLES NACIONAL	492.752,85	511.600,20	58.354,37	569.954,57	77.201,72



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1858

Página 25 de 48

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N Bairro: CENTRO
45355914000103 Exercício: 2024

BALANCETE DA RECEITA DE NOVEMBRO (01/11/2024 A 30/11/2024) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

7 de 13

Código	Ficha	Vínculo	Especificação	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	Diferença
1719.99.0.1.00.03	132	500 011	IGD - SUAS - OUTRAS TRANSFERENCIAS	10.950,00	0,00	0,00	0,00	-10.950,00
1719.99.0.1.00.04	133	500 009	PAIF - OUTRAS TRANSFERENCIAS	55.169,04	38.400,00	0,00	38.400,00	-16.769,04
1719.99.0.1.00.12	255	300 067	TRANS.INCR.TEMP.CUSTEIO - SEN.MARA GABRILLI/EMENDA	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00
1719.99.0.1.00.13	256	300 068	TRANS.MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-DEP.FED.MARIO FRIAS/EMDA	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00	400.000,00
1719.99.0.1.00.14	257	300 069	TRANS.INCR.TEMP.CUSTEIO - DEP.FED.LUIS C. MOTTA/40350	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
1719.99.0.1.00.15	258	300 070	TRANS.MANUT.ATEN.PRIM-DEP.FED.CEZINHA MADUREIRA/E	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
1719.99.0.1.00.16	259	300 071	TRANS.MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-MIGUEL LOMBARDI/EMDA.37	0,00	220.772,00	0,00	220.772,00	220.772,00
1719.99.0.1.00.17	262	220 011	TRANSF.CUSTEIO EDUCAÇÃO DEP.FED.LUIZ CARLOS MOTT.	0,00	151.075,63	0,00	151.075,63	151.075,63
1719.99.0.1.00.18	263	300 073	TRANSF.CUSTEIO STA.CASA- DEP.FED.CELSO RUSSOMANO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
1720.00.0.0.00.00			TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENT	18.228.698,04	5.576.134,56	1.303.986,18	16.880.120,74	-1.348.577,30
1721.00.0.0.00.00			PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	15.394.394,94	2.855.212,33	1.109.268,74	13.964.481,07	-1.429.913,87
1721.50.0.0.00.00			COTA-PARTE DO ICMS	11.912.489,27	0.282.529,52	1.044.036,15	11.326.565,67	-585.923,60
1721.50.0.1.00.01	135	110 000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	7.097.273,55	0.282.529,52	1.044.036,15	11.326.565,67	4.229.292,12
1721.50.0.1.00.02	136	110 000	COTA-PARTE DO ICMS - EDUCAÇÃO	2.957.197,34	0,00	0,00	0,00	-2.957.197,34
1721.50.0.1.00.03	137	110 000	COTA-PARTE DO ICMS - SAÚDE	1.774.318,38	0,00	0,00	0,00	-1.774.318,38
1721.50.0.1.00.04	138	110 000	ICMS - PRINCIPAL DESONERAÇÃO L.C.87/96	60.000,00	0,00	0,00	0,00	-60.000,00
1721.50.0.1.00.05	139	110 000	ICMS - EDUCAÇÃO DESONERAÇÃO L.C. 87/96	15.000,00	0,00	0,00	0,00	-15.000,00
1721.50.0.1.00.06	140	110 000	ICMS - SAÚDE DESONERAÇÃO L.C. 87/96	8.700,00	0,00	0,00	0,00	-8.700,00
1721.51.0.0.00.00			COTA-PARTE DO IPVA	3.343.917,18	2.468.372,28	57.286,94	2.525.659,22	-818.257,96
1721.51.0.1.00.01	141	110 000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	2.006.350,32	2.468.372,28	57.286,94	2.525.659,22	519.308,90
1721.51.0.1.00.02	142	110 000	COTA-PARTE DO IPVA - EDUCAÇÃO	835.979,30	0,00	0,00	0,00	-835.979,30
1721.51.0.1.00.03	143	110 000	COTA-PARTE DO IPVA - SAÚDE	501.587,56	0,00	0,00	0,00	-501.587,56
1721.52.0.0.00.00			COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	62.988,49	83.207,25	7.945,65	91.152,90	28.164,41
1721.52.0.1.00.01	144	110 000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	37.793,09	83.207,25	7.945,65	91.152,90	53.359,81
1721.52.0.1.00.02	145	110 000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - EDUCAÇÃO	15.747,14	0,00	0,00	0,00	-15.747,14
1721.52.0.1.00.03	146	110 000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - SAÚDE	9.448,26	0,00	0,00	0,00	-9.448,26
1721.53.0.0.00.00			COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMIC	75.000,00	21.103,28	0,00	21.103,28	-53.896,72
1721.53.0.1.00.01	147	130 000	CIDE	75.000,00	21.103,28	0,00	21.103,28	-53.896,72
1722.00.0.0.00.00			TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	30.688,88	20.793,65	0,00	20.793,65	-9.895,23
1722.52.0.0.00.00			COTA-PARTE ROYALTIES-COMPENS.FINANC.PRODUÇÃO PETRÓEC	30.688,88	20.793,65	0,00	20.793,65	-9.895,23
1722.52.0.1.00.01	148	110 000	COTA-PARTE ROYALTIES - LEI 7990/89	30.688,88	20.793,65	0,00	20.793,65	-9.895,23
1723.00.0.0.00.00			TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	2.569.642,96	1.008.000,66	68.135,72	1.076.136,38	-1.493.506,58
1723.50.0.0.00.00			TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	2.569.642,96	1.008.000,66	68.135,72	1.076.136,38	-1.493.506,58
1723.50.0.1.00.01	149	310 000	PAB-TRANSF SUS-REP FDO A FDO - PISO ATENÇÃO BÁSICA	1.015.250,24	202.179,65	0,00	202.179,65	-813.070,59
1723.50.0.1.00.02	150	310 000	PMAQ - TRANSF. SUS- REP. FUNDO A FUNDO	517.860,00	0,00	0,00	0,00	-517.860,00
1723.50.0.1.00.04	151	310 000	P.A.C.S - TRANSF - SUS-REP FUNDO A FUNDO	202.860,00	0,00	0,00	0,00	-202.860,00
1723.50.0.1.00.05	152	310 000	SAÚDE BUCAL - TRANSF - SUS-REP FUNDO A FUNDO	176.400,00	75.809,50	5.850,75	81.660,25	-94.739,75
1723.50.0.1.00.06	153	310 000	FARMACIA BÁSICA - TRANSF - SUS-REP FUNDO A FUNDO	50.893,20	54.440,00	4.807,69	59.247,69	8.354,49



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1858

Página 26 de 48

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N Bairro: CENTRO
45355914000103 Exercício: 2024

BALANCETE DA RECEITA DE NOVEMBRO (01/11/2024 A 30/11/2024) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

8 de 13

Código	Ficha	Vínculo	Especificação	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	Diferença
1723.50.0.1.00.07	154	310 000	VIGILANCIA SANITÁRIA - TRANSF - SUS-REP FUNDO A FUNDO	45.811,59	56.936,91	3.257,62	60.194,53	14.382,94
1723.50.0.1.00.08	155	310 000	MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - TRANSF - SUS-REP FUNDO A FUNDO	505.956,15	400.468,90	40.046,89	440.515,79	-65.440,36
1723.50.0.1.00.10	156	312 001	CIRURGIA ELETIVA - TRANSF - SUS-REP FUNDO A FUNDO	225,00	0,00	0,00	0,00	-225,00
1723.50.0.1.00.15	157	500 004	BOLSA FAMILIA - TRANSF. RECURSOS DO FNAS	29.636,78	32.000,00	3.200,00	35.200,00	5.563,22
1723.50.0.1.00.16	158	510 000	PPD - TRANSF. RECURSOS DO FNAS	24.750,00	0,00	0,00	0,00	-24.750,00
1723.50.0.1.00.21	250	300 065	TRANSF.INC.FINAN.APS - MANUTENÇÃO PGTO.VLR.BASE EXI	0,00	59.690,43	6.632,27	66.322,70	66.322,70
1723.50.0.1.00.22	251	300 065	TRANSF.TRANSF.INC.FINAN.APS - EQUIPS SAUDE FAMILIA - /	0,00	38.002,50	0,00	38.002,50	38.002,50
1723.50.0.1.00.23	252	300 065	TRANSF.INC.FINAN.APS- DEMAIS PROG.SERV.AT.PRIMARIA S	0,00	88.472,77	4.340,50	92.813,27	92.813,27
1729.00.0.0.00.00			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	233.971,26	1.692.127,92	126.581,72	1.818.709,64	1.584.738,38
1729.99.0.0.00.00			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	233.971,26	1.692.127,92	126.581,72	1.818.709,64	1.584.738,38
1729.99.0.1.00.01	162	110 000	AUXILIO MERENDA - FUNDESP	90.474,98	96.512,00	12.064,00	108.576,00	18.101,02
1729.99.0.1.00.02	163	230 004	TRANSP. ALUNOS - ENSINO MÉDIO	73.408,55	0,00	0,00	0,00	-73.408,55
1729.99.0.1.00.03	164	500 002	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - C/C BB 19894-3	38.967,75	36.369,90	0,00	36.369,90	-2.597,85
1729.99.0.1.00.04	165	500 005	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - C/C BB 19895-1	10.689,98	28.062,96	0,00	28.062,96	17.372,98
1729.99.0.1.00.06	167	300 038	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	20.400,00	6.800,00	0,00	6.800,00	-13.600,00
1729.99.0.1.00.10	194	300 056	QUALIS - FUNDES - RESOLUÇÃO SS Nº27/2023 COB.VACINAL	10,00	0,00	0,00	0,00	-10,00
1729.99.0.1.00.11	195	300 057	FUNDES - GLICEMIA	10,00	6.609,52	0,00	6.609,52	6.599,52
1729.99.0.1.00.12	196	300 058	QUALIS - CIRURGIA ELETIVA - RES.SS.26/2023	10,00	10.495,38	0,00	10.495,38	10.485,38
1729.99.0.1.00.13	253	100 069	CONVÊNIO FEHIDRO - ESTADO	0,00	60.361,01	0,00	60.361,01	60.361,01
1729.99.0.1.00.14	261	300 062	QUALIS - PROGR. SORRIA SÃO PAULO	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00	72.000,00
1729.99.0.1.00.15	231	300 063	FCS - FUNDO DE CONDICIONAMENTO DA SAUDE	0,00	80.256,00	0,00	80.256,00	80.256,00
1729.99.0.1.00.16	232	303 003	PROG.AEDES AEGYPTS - 2024SS01267 - IGM SUS PTA.COMPI	0,00	40.128,00	0,00	40.128,00	40.128,00
1729.99.0.1.00.17	234	301 009	FDO.SAUDE - FUNDES 2024SS03534_TAB SUS_PTA_C/C4761	0,00	139.304,81	14.517,72	153.822,53	153.822,53
1729.99.0.1.00.18	248	100 089	EMENDA IMPOSITIVA - CARLÃO PIGNATARI 202401958064	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
1729.99.0.1.00.19	249	100 090	EMENDA IMPOSITIVA - THAINARA FARIA - 202426557466	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
1729.99.0.1.00.20	254	300 066	IGM-SUS PTA.ANTEC.QUAD2024SS07231	0,00	205.241,34	0,00	205.241,34	205.241,34
1729.99.0.1.00.21	260	300 072	EMENDA 2024105.62.002-DEP.FED. ARNANDO JARDIM	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00
1729.99.0.1.00.22	265	100 083	CONV.102626/2023 SP-SEC.DA FAZENDA/SP RECAP.	0,00	460.000,00	0,00	460.000,00	460.000,00
1729.99.0.1.00.23	267	100 093	26281-1 HORTA ESCOLAS/DEMANDA 060470	0,00	49.987,00	0,00	49.987,00	49.987,00
1729.99.0.1.00.24	274	300 074	TRANSF.DEP.DANI ALONSO EMENDA 2024.26862228	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1750.00.0.0.00.00			TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	12.069.847,77	0.403.499,19	1.003.605,54	11.407.104,73	-662.743,04
1751.00.0.0.00.00			TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃ	12.069.847,77	0.403.499,19	1.003.605,54	11.407.104,73	-662.743,04
1751.50.0.0.00.00			TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃ	12.069.847,77	0.403.499,19	1.003.605,54	11.407.104,73	-662.743,04
1751.50.0.1.00.01	169	262 000	FUNDEB 30% - OUTROS	3.586.205,87	3.140.779,97	301.081,66	3.441.861,63	-144.344,24
1751.50.0.1.00.02	170	261 000	FUNDEB 70% - MAGISTERIO	8.483.641,90	7.262.719,22	702.523,88	7.965.243,10	-518.398,80
1790.00.0.0.00.00			DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.020,00	43.279,21	0,00	43.279,21	38.259,21
1791.00.0.0.00.00			TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	5.020,00	43.279,21	0,00	43.279,21	38.259,21
1791.99.0.0.00.00			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	5.020,00	43.279,21	0,00	43.279,21	38.259,21

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1063))
17/12/2024 15:10

Usuário: Vanderlei Paulo Silva



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1858

Página 27 de 48

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N Bairro: CENTRO
45355914000103 Exercício: 2024

BALANCETE DA RECEITA DE NOVEMBRO (01/11/2024 A 30/11/2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

9 de 13

Código	Ficha	Vínculo	Especificação	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	Diferença
1791.99.0.1.00.01	172	510 000	FMDCA - FUNDO MUNIC. DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	1.800,00	0,00	0,00	0,00	-1.800,00
1791.99.0.1.00.02	171	110 000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	3.220,00	0,00	0,00	0,00	-3.220,00
1791.99.0.1.00.03	240	100 088	FDO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO - FMDI C/C6270	0,00	43.279,21	0,00	43.279,21	43.279,21
1900.00.0.0.00.00			OUTRAS RECEITAS CORRENTES	204.220,40	1.073.091,78	14.119,31	1.087.211,09	882.990,69
1910.00.0.0.00.00			MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	9.275,19	9.275,19	9.275,19
1911.00.0.0.00.00			MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	9.275,19	9.275,19	9.275,19
1911.09.0.0.00.00			MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	0,00	0,00	9.275,19	9.275,19	9.275,19
1911.09.0.1.00.01	273	110 000	MULTAS JUROS PREVISTOS CONTRATOS LEI 14.133/2021	0,00	0,00	9.275,19	9.275,19	9.275,19
1920.00.0.0.00.00			INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	7.510,00	175.880,59	2.432,89	178.313,48	170.803,48
1921.00.0.0.00.00			INDENIZAÇÕES	10,00	151.551,69	0,00	151.551,69	151.541,69
1921.01.0.0.00.00			INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	10,00	151.551,69	0,00	151.551,69	151.541,69
1921.01.0.1.00.00	173	110 000	INDENIZ.DANOS CAUSADOS PATRIM.PÚBL.-PRINCIPAL	10,00	0,00	0,00	0,00	-10,00
1921.01.0.1.00.02	270	100 092	AÇÃO CIVIL PUBLICA DE IMPROBIDADE Nº001188-23.2022.8.21	0,00	151.551,69	0,00	151.551,69	151.551,69
1922.00.0.0.00.00			RESTITUIÇÕES	7.500,00	24.328,90	2.432,89	26.761,79	19.261,79
1922.09.0.0.00.00			RESTITUIÇÃO DE RECURSOS DE FOMENTO	7.500,00	24.328,90	2.432,89	26.761,79	19.261,79
1922.09.0.1.00.00	174	110 000	RESTIT.RECURSOS FOMENTO-PRINCIPAL	7.500,00	24.328,90	2.432,89	26.761,79	19.261,79
1922.12.0.0.00.00			RESTIT.DEPÓSITOS SETENÇAS JUD.NÃO SACADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.12.0.1.00.01	202	110 000	RESTIT.DEPÓSITOS SETENÇAS JUDICIAIS - PRECATÓRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1990.00.0.0.00.00			DEMAIS RECEITAS CORRENTES	196.710,40	897.211,19	2.411,23	899.622,42	702.912,02
1999.00.0.0.00.00			OUTRAS RECEITAS CORRENTES	196.710,40	897.211,19	2.411,23	899.622,42	702.912,02
1999.12.0.0.00.00			ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITA:	75.100,40	0,00	0,00	0,00	-75.100,40
1999.12.2.0.00.00			ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	75.100,40	0,00	0,00	0,00	-75.100,40
1999.12.2.1.00.01	175	110 000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	75.090,40	0,00	0,00	0,00	-75.090,40
1999.12.2.1.00.02	176	110 000	REEMBOLSO DE DILIGENCIAS - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	10,00	0,00	0,00	0,00	-10,00
1999.99.0.0.00.00			OUTRAS RECEITAS	121.610,00	897.211,19	2.411,23	899.622,42	778.012,42
1999.99.2.0.00.00			OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJETADAS RFB-PRIMÁRIAS	111.610,00	0,00	0,00	0,00	-111.610,00
1999.99.2.3.00.00	177	110 000	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-DÍVIDA	1.600,00	0,00	0,00	0,00	-1.600,00
1999.99.2.3.00.00	178	110 000	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-DÍVIDA	10,00	0,00	0,00	0,00	-10,00
1999.99.2.4.00.00	179	110 000	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-D.ATIV	110.000,00	0,00	0,00	0,00	-110.000,00
1999.99.3.0.00.00			OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJETADAS PELA RFB-FINANCEIR	10.000,00	897.211,19	2.411,23	899.622,42	889.622,42
1999.99.3.1.00.01	180	110 000	OUTRAS RECEITAS	10.000,00	48.753,12	2.411,23	51.164,35	41.164,35
1999.99.3.1.00.02	230	110 000	ORGANIZAÇÃO DO RODEIO	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00	27.000,00
1999.99.3.1.00.03	236	110 000	CUMPR.DE SENTENÇA Nº 001021-62.2009.4.03.6115 - SPAV EM	0,00	821.458,07	0,00	821.458,07	821.458,07
2000.00.0.0.00.00			RECEITAS DE CAPITAL	87.810,00	3.299.900,49	329.450,00	3.629.350,49	3.541.540,49
2100.00.0.0.00.00			OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.239.000,00	0,00	2.239.000,00	2.239.000,00
2110.00.0.0.00.00			OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO	0,00	2.239.000,00	0,00	2.239.000,00	2.239.000,00
2112.00.0.0.00.00			OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO	0,00	2.239.000,00	0,00	2.239.000,00	2.239.000,00
2112.01.0.0.00.00			OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO	0,00	2.239.000,00	0,00	2.239.000,00	2.239.000,00
2112.01.0.1.00.01	271	100 094	OP.CRÉDITO CONTR.DE FINANCIAMENTO - Nº4000027-3 LED	0,00	2.239.000,00	0,00	2.239.000,00	2.239.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1858

Página 28 de 48

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N Bairro: CENTRO
45355914000103 Exercício: 2024

BALANCETE DA RECEITA DE NOVEMBRO (01/11/2024 A 30/11/2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

10 de 13

Código	Ficha	Vínculo	Especificação	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	Diferença
2200.00.0.0.00.00			ALIENAÇÃO DE BENS	87.800,00	0,00	329.450,00	329.450,00	241.650,00
2210.00.0.0.00.00			ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	87.800,00	0,00	329.450,00	329.450,00	241.650,00
2213.00.0.0.00.00			ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	87.800,00	0,00	329.450,00	329.450,00	241.650,00
2213.01.0.0.00.00			ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	87.800,00	0,00	329.450,00	329.450,00	241.650,00
2213.01.0.1.00.00	181	120 000	ALIEN.BENS MÓVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL	7.200,00	0,00	0,00	0,00	-7.200,00
2213.01.0.1.00.01	182	120 000	ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	43.000,00	0,00	251.350,00	251.350,00	208.350,00
2213.01.0.1.00.02	183	120 000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E UTENSÍLIOS	8.600,00	0,00	0,00	0,00	-8.600,00
2213.01.0.1.00.03	184	120 000	ALIENAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	29.000,00	0,00	55.000,00	55.000,00	26.000,00
2213.01.0.1.00.04	275	120 000	OUTROS BENS MÓVEIS ALIENADOS	0,00	0,00	23.100,00	23.100,00	23.100,00
2400.00.0.0.00.00			TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10,00	1.060.900,49	0,00	1.060.900,49	1.060.890,49
2410.00.0.0.00.00			TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2414.00.0.0.00.00			TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2414.99.0.0.00.00			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2414.99.0.1.00.03	276	100 095	EMENDA DEP.FED.ARNALDO JARDIM - RECAPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2420.00.0.0.00.00			TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	1.060.900,49	0,00	1.060.900,49	1.060.900,49
2429.00.0.0.00.00			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	0,00	1.060.900,49	0,00	1.060.900,49	1.060.900,49
2429.99.0.0.00.00			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	0,00	1.060.900,49	0,00	1.060.900,49	1.060.900,49
2429.99.0.1.00.02	198	100 002	CONVÊNIO 103110/2022 - NOSSA RUA (UM POR UM)	0,00	343.400,49	0,00	343.400,49	343.400,49
2429.99.0.1.00.03	203	300 060	EMENDA IMP-202305649131 - DEP.LEO OLIVEIRA-AQ.AMBULÂ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2429.99.0.1.00.04	206	300 053	CONV.Nº102809/2022 - UBS JARDIM HELIANA	0,00	417.500,00	0,00	417.500,00	417.500,00
2429.99.0.1.00.05	235	100 068	CONV.101633-2022 RECAPE ASFÁLTICO C/C 6274	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	300.000,00
2450.00.0.0.00.00			TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	10,00	0,00	0,00	0,00	-10,00
2451.00.0.0.00.00			TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	10,00	0,00	0,00	0,00	-10,00
2451.01.0.0.00.00			TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	10,00	0,00	0,00	0,00	-10,00
2451.01.0.1.00.01	185	312 001	RESGATE DEPOSITO JUDICIAL - COVID-19	10,00	0,00	0,00	0,00	-10,00
9000.00.0.0.00.00			(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-6.192.000,00	-6.115.130,93	-608.660,87	-6.723.791,80	-531.791,80
9500.00.0.0.00.00			(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-6.192.000,00	-6.115.130,93	-608.660,87	-6.723.791,80	-531.791,80
9510.00.0.0.00.00	186	110 000	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-6.192.000,00	-6.115.130,93	-608.660,87	-6.723.791,80	-531.791,80
TOTAL ORÇAMENTÁRIO				61.920.000,00	55.428.111,82	4.935.733,86	60.363.845,68	-1.556.154,32

				Arrec. Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total
113810800 - CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)				25.553,94	2.618,09	28.172,03
9001	9001	Salário Família		18.580,64	1.861,20	20.441,84
9002	9002	Salário Família - CLT		0,00	0,00	0,00
9053	9053	Salário Família - FUNDEB 30%		0,00	0,00	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1063))
17/12/2024 15:10

Usuário: Vanderlei Paulo Silva



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1858

Página 29 de 48

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N Bairro: CENTRO
45355914000103 Exercício: 2024

BALANCETE DA RECEITA DE NOVEMBRO (01/11/2024 A 30/11/2024) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

11 de 13

Código	Ficha	Vínculo	Especificação	Orçada	Arrec. Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	Diferença
9054	9054		Salário Família FUNDEB 70%		6.973,30	756,89	7.730,19	
113810900 - CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)					63.253,35	0,00	63.253,35	
9003	9003		Salário Maternidade		20.651,30	0,00	20.651,30	
9055	9055		Salário Maternidade - FUNDEB 30%		0,00	0,00	0,00	
9056	9056		Salário Maternidade - FUNDEB 70%		42.602,05	0,00	42.602,05	
218810110 - PENSÃO ALIMENTÍCIA (F)					32.013,16	3.806,47	35.819,63	
9009	9009		Pensões Alimentícias		28.200,76	3.382,87	31.583,63	
9059	9059		Pensões Alimentícias - FUNDEB 30%		0,00	0,00	0,00	
9060	9060		Pensões Alimentícias - FUNDEB 70%		3.812,40	423,60	4.236,00	
218810111 - PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA (F)					505.032,48	61.209,12	566.241,60	
9010	9010		UNIMED - C/Contribuição dos Servidores		223.640,69	24.463,36	248.104,05	
9061	9061		UNIMED - FUNDEB 30%		0,00	0,00	0,00	
9062	9062		UNIMED - FUNDEB 70%		281.391,79	36.745,76	318.137,55	
218810113 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)					18.302,92	2.342,00	20.644,92	
9011	9011		Sindicato		8.090,42	1.082,16	9.172,58	
9063	9063		Sindicato - FUNDEB 30%		0,00	0,00	0,00	
9064	9064		Sindicato - FUNDEB 70%		10.212,50	1.259,84	11.472,34	
218810115 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)					1.107.131,06	140.958,08	1.248.089,14	
9012	9012		Empréstimos de Funcionários - Banco do Brasil		18.508,78	2.208,60	20.717,38	
9013	9013		Empréstimos Bancários - Caixa Econômica Federal		21.536,26	2.322,16	23.858,42	
9014	9014		Empréstimos Bancários - Nossa Caixa Nosso Banco		0,00	0,00	0,00	
9015	9015		Empréstimos Bancários - Bradesco S/A		489.596,63	56.022,44	545.619,07	
9065	9065		Empréstimos Banco do Brasil - FUNDEB 30%		0,00	0,00	0,00	
9066	9066		Empréstimos Banco do Brasil - FUNDEB 70%		46.920,63	7.381,15	54.301,78	
9067	9067		Empréstimos Banco Bradesco - FUNDEB 30%		0,00	0,00	0,00	
9068	9068		Empréstimos Banco Bradesco - FUNDEB 70%		501.021,55	70.537,59	571.559,14	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1858

Página 30 de 48

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N Bairro: CENTRO
45355914000103 Exercício: 2024

BALANCETE DA RECEITA DE NOVEMBRO (01/11/2024 A 30/11/2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

12 de 13

Código	Ficha	Vínculo	Especificação	Orçada	Arrec. Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	Diferença
					Arrec. Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	Arrec. Total
9069	9069		Empréstimos CEF - FUNDEB 30%		0,00	0,00	0,00	0,00
9070	9070		Empréstimos CEF - FUNDEB 70%		29.547,21	2.486,14	32.033,35	
218810199 - OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)					12.287,65	2.457,53	14.745,18	
9008	9008		Contribuição Social - Fornecedores		0,00	0,00	0,00	0,00
9016	9016		Desconto por Ordem Judicial		12.287,65	2.457,53	14.745,18	
9017	9017		INSS - Salário Família		0,00	0,00	0,00	0,00
9018	9018		PIS/PASEP (NÃO USAR)		0,00	0,00	0,00	0,00
9085	9085		DESC.Ordem Judicial - Novo Fundeb		0,00	0,00	0,00	0,00
218810401 - DEPÓSITOS E CAUÇÕES (F)					0,00	0,00	0,00	0,00
9019	9019		Cauções Diversas		0,00	0,00	0,00	0,00
218810405 - DEPÓSITOS A TRANSFERIR (F)					3.000,90	0,00	3.000,90	
9020	9020		BPR - Bonus por Participação Resultado - Bco.Povo		3.000,90	0,00	3.000,90	
218810499 - OUTROS DEPÓSITOS (F)					148.072,05	16.937,84	165.009,89	
9021	9021		Honorários de Sucumbência Advocatícia		44.066,47	7.745,43	51.811,90	
9036	9036		INSS - Contribuição da Câmara		0,00	0,00	0,00	0,00
9037	9037		UNIMED - C/Contribuição dos Servidores		104.005,58	9.192,41	113.197,99	
9038	9038		PIS/PASEP		0,00	0,00	0,00	0,00
218830102 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)					1.488.714,62	164.523,46	1.653.238,08	
9004	9004		INSS - C/Contribuição de Servidores		508.579,13	62.312,97	570.892,10	
9005	9005		INSS - Contribuição da Câmara (NÃO USAR)		0,00	0,00	0,00	0,00
9006	9006		INSS - Pessoa Jurídica - Prestação de Serviços		197.740,85	10.462,10	208.202,95	
9007	9007		INSS - Pessoa Física - Prestação de Serviços		0,00	0,00	0,00	0,00
9057	9057		INSS - Contribuição de Servidores - FUNDEB 30%		0,00	0,00	0,00	0,00
9058	9058		INSS - Contribuição de Servidores - FUNDEB 70%		782.394,64	91.748,39	874.143,03	
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO					3.403.362,13	394.852,59	3.798.214,72	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1858

Página 31 de 48

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N Bairro: CENTRO
45355914000103 Exercício: 2024

BALANCETE DA RECEITA DE NOVEMBRO (01/11/2024 A 30/11/2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

13 de 13

Código	Ficha	Vínculo	Especificação		Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	Diferença
TOTAL (ORÇAMENTÁRIO + EXTRA ORÇAMENTÁRIO)									64.162.060,40
Saldo do Exercício Anterior									
Recurso				Banco	Conta			Saldo Ex. Anterior	
Total do Saldo								7.345.581,87	
TOTAL GERAL									71.507.642,27

RIBEIRAO BONITO, 30 de NOVEMBRO de 2024

ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito

VANDERLEI AP PAULO DA SILVA
Gestor Contabilidade - CRC: 1SP203356/O-5/SP

MURILO PICAGLI
Coordenador Financeiro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1858

Página 32 de 48

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N Bairro: CENTRO
45355914000103 Exercício: 2024

BALANCETE SINTÉTICO DA RECEITA DE NOVEMBRO (01/11/2024 A 30/11/2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

1 de 01

Código Especificação	Orçada	Anterior	Arrec no Mês	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	68.024.190,00	58.243.342,26	5.214.944,73	63.458.286,99
1100.00.0.0.00.00 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELH	7.479.110,42	5.509.501,85	493.518,22	6.003.020,07
1300.00.0.0.00.00 RECEITA PATRIMONIAL	1.300.158,33	709.985,16	68.264,83	778.249,99
1600.00.0.0.00.00 RECEITA DE SERVIÇOS	2.608.736,75	2.153.093,63	210.042,35	2.363.135,98
1700.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.431.964,10	48.797.669,84	4.429.000,02	53.226.669,86
1900.00.0.0.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	204.220,40	1.073.091,78	14.119,31	1.087.211,09
RECEITAS DE CAPITAL	87.810,00	3.299.900,49	329.450,00	3.629.350,49
2100.00.0.0.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.239.000,00	0,00	2.239.000,00
2200.00.0.0.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS	87.800,00	0,00	329.450,00	329.450,00
2400.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10,00	1.060.900,49	0,00	1.060.900,49
DEDUÇÕES	-6.192.000,00	-6.115.130,93	-608.660,87	-6.723.791,80
9500.00.0.0.00.00 (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-6.192.000,00	-6.115.130,93	-608.660,87	-6.723.791,80
TOTAL ORÇAMENTÁRIO	61.920.000,00	55.428.111,82	4.935.733,86	60.363.845,68
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO		3.403.362,13	394.852,59	3.798.214,72
TOTAL (ORÇAMENTÁRIO + EXTRA ORÇAMENTÁRIO)				64.162.060,40
Saldo do Exercício Anterior				
Caixa				0,00
Bancos e Correspondentes.....				7.345.581,87
Total do Saldo				7.345.581,87
TOTAL GERAL				71.507.642,27

RIBEIRAO BONITO, 30 de NOVEMBRO de 2024

ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito

VANDERLEI AP PAULO DA SILVA
Gestor Contabilidade - CRC: 1SP203356/O-5/SP

MURILO PICAGLI
Coordenador Financeiro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1858

Página 33 de 48

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

PRAÇA DOS TRÊS PODERES,S/N Bairro: CENTRO
45355914000103 Exercício: 2024

BALANCETE DA DESPESA DE NOVEMBRO (01/11/2024 A 30/11/2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

1 de 13

Fi	Func	Econ	Especificação	Dotação Inicial	Alt.Total(+)	Alt.Total(-)	Alt.Mês.(+)	Alt.Mês.(-)	Dotação Atual	Saldo Atual	Emp no Mês	Liq. Mês	Pago Mês	Empenho Atual	Liq. Atual	Pagto Atual	Emp A Pagar
02			PREFEITURA MUNICIPAL														
02	01		GABINETE DO PREFEITO														
020101			DIRETORIA DE GABINETE	2.871.628,25	221.405,59	52.512,52	215.161,60	22.990,39	3.040.521,32	153.133,84	234.467,97	654.775,22	530.324,83	2.887.387,48	2.879.814,88	2.725.465,13	161.922,35
04.122.0005.2005.0000			CHEFIA DO GABINETE														
015	110 000 NV	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSC	337.838,74	0,00	12.522,13	0,00	0,00	325.316,61	73.750,44	17.369,40	17.369,40	27.009,00	251.566,17	251.566,17	234.196,77	17.369,40
016	110 000 NV	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	74.285,91	0,00	22.990,39	0,00	22.990,39	51.295,52	30.956,55	1.563,24	1.563,24	2.686,53	20.338,97	20.338,97	18.775,73	1.563,24
017	110 000 NV	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	1.500,00	1.299,65	0,00	0,00	0,00	200,35	200,35	200,35	0,00
018	110 000 NV	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO,	12.150,60	0,00	0,00	0,00	0,00	12.150,60	2.418,10	0,00	973,25	973,25	9.732,50	7.786,00	7.786,00	1.946,50
019	110 000 NV	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO,	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	396,96	0,00	63,27	9.603,04	9.297,24	9.297,24	305,80	0,00
020	110 000 NV	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO,	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	24.714,57	-2.422,93	-2.422,93	-2.422,93	8.285,43	8.285,43	8.285,43	0,00
021	110 000 NV	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
022	110 000 NV	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0005.2006.0000			PROCURADORIA														
023	110 000 NV	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.600.000,00	39.743,99	0,00	33.500,00	0,00	1.639.743,99	152,87	33.347,73	367.649,02	367.649,02	1.639.591,12	1.639.591,12	1.639.591,12	0,00
024	110 000 NV	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO,	50.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	35.000,00	19.441,70	0,00	359,70	203,83	15.558,30	10.238,00	9.878,30	5.680,00
025	110 000 NV	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	750.850,00	181.661,60	0,00	181.661,60	0,00	932.511,60	0,00	184.610,53	269.220,27	134.162,86	932.511,60	932.511,60	797.454,19	135.057,41
026	110 000 NV	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	02		DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E SER														
020201			GESTÃO ADMINISTRATIVA	4.320.705,15	354.547,52	611.191,20	34.975,58	760,51	4.064.061,47	217.734,48	186.284,18	335.625,03	409.427,92	3.846.326,99	3.594.921,13	3.406.035,07	440.291,92
04.122.0006.2008.0000			MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS														
027	110 000 NV	3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA	408.701,55	0,00	0,00	0,00	0,00	408.701,55	76.541,07	16.007,92	16.007,92	46.345,44	332.160,48	332.160,48	316.152,56	16.007,92
028	110 000 NV	3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	140.179,41	23.300,57	0,00	23.300,57	0,00	163.479,98	0,00	30.925,54	30.925,54	588,02	163.479,98	163.479,98	132.554,44	30.925,54
029	110 000 NV	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSC	1.980.620,28	0,00	437.760,51	0,00	760,51	1.542.859,77	139.113,52	123.441,60	123.441,60	186.728,81	1.403.746,25	1.403.746,25	1.293.590,91	110.155,34
030	110 000 NV	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	270.183,35	19.922,85	161.430,69	11.675,01	0,00	128.675,51	0,00	11.675,01	11.675,01	15.203,87	128.675,51	128.675,51	117.000,50	11.675,01
031	110 000 NV	3.3.50.39.01	TERMO DE COLABORAÇÃO	75.398,56	0,00	0,00	0,00	0,00	75.398,56	1.000,00	0,00	6.199,88	6.199,88	74.398,56	61.998,80	61.998,80	12.399,76
032	110 000 NV	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	850,84	1.083,16	298,00	314,00	4.149,16	3.331,00	3.215,00	934,16
033	110 000 NV	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	3,94	0,00	1.750,00	1.750,00	14.996,06	14.670,97	14.670,97	325,09
034	110 000 NV	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO,	900.000,00	87.583,10	12.000,00	0,00	0,00	975.583,10	224,11	3.150,95	86.527,08	93.497,90	975.358,99	850.896,14	830.889,89	144.469,10
035	110 000 NV	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	525.620,00	175.880,00	0,00	0,00	0,00	701.500,00	0,00	0,00	58.800,00	58.800,00	701.500,00	588.100,00	588.100,00	113.400,00
036	110 000 NV	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
037	110 000 NV	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	12.861,00	0,00	0,00	0,00	12.862,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.862,00	12.862,00	12.862,00	0,00
318	100 087	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	0,00
02	02		DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E SER														
020202			GESTÃO DE FINANÇAS	1.733.107,57	129.617,84	210.039,70	29.417,00	0,00	1.652.685,71	67.453,93	66.780,54	106.510,59	146.979,68	1.585.231,78	1.344.271,83	1.202.560,78	382.671,00
04.123.0007.2009.0000			MANUTENÇÃO E SERVIÇOS FINANCEIROS														
038	110 000 NV	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSC	314.074,71	0,00	0,00	0,00	0,00	314.074,71	7.642,30	28.660,29	28.660,29	31.319,65	306.432,41	306.432,41	278.995,08	27.437,33
039	110 000 NV	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	116.151,41	0,00	9.483,18	0,00	0,00	106.668,23	57.939,92	4.762,19	4.762,19	6.398,80	48.728,31	48.728,31	43.966,17	4.762,14
040	110 000 NV	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	285,00	496,00	0,00	0,00	1.015,00	519,00	519,00	496,00
				129.617,84	200.556,52	29.417,00	0,00	0,00	359.061,32								



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1858

Página 34 de 48

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N Bairro: CENTRO
45355914000103 Exercício: 2024

BALANCETE DA DESPESA DE NOVEMBRO (01/11/2024 A 30/11/2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

2 de 13

Fi	Func	Econ	Especificação	Dotação Inicial	Alt.Total(+)	Alt.Total(-)	Alt.Mês.(+)	Alt.Mês.(-)	Dotação Atual	Saldo Atual	Emp no Mês	Liq. Mês	Pago Mês	Empenho Atual	Liq. Atual	Pagto Atual	Emp A Pagar
041	110 000 NV	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	430.000,00						0,00	32.862,06	53.275,53	51.595,53	359.061,32	309.948,91	308.268,91	50.792,41
042	110 000 NV	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIV	868.579,45	0,00	0,00	0,00	0,00	868.579,45	0,00	0,00	19.646,41	57.499,53	868.579,45	677.227,91	569.396,33	299.183,12
043	110 000 NV	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	1.584,71	0,00	166,17	166,17	1.415,29	1.415,29	1.415,29	0,00
044	110 000 NV	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
045	110 000 NV	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 02 DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E SER				-----													
020203 DIRETORIA MUNIC.PLANEJAMENTO, DESENV.OBR.				3.563.025,83	1.241.377,32	1.299.672,94	81.378,29	49.206,58	3.504.730,21	910.439,05	187.476,71	237.205,76	234.454,84	2.594.291,16	2.452.955,58	2.287.416,17	306.874,99
04.122.0008.2010.0000 MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS				-----													
046	110 000 NV	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSC	121.599,33	9.883,69	0,00	9.883,69	0,00	131.483,02	0,00	17.045,89	17.045,89	0,00	131.483,02	131.483,02	114.437,13	17.045,89
047	110 000 NV	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	61.469,24	0,00	0,00	0,00	0,00	61.469,24	36.267,53	2.897,77	2.897,77	2.232,42	25.201,71	25.201,71	22.303,94	2.897,77
048	110 000 NV	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	546.755,00	0,00	115.861,00	0,00	0,00	430.894,00	34.192,73	-701,73	22.063,81	24.637,84	396.701,27	342.055,74	338.620,31	58.080,96
049	110 000 NV	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	14.922,98	0,00	14.922,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
050	110 000 NV	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	380.000,00	0,00	76.000,00	0,00	0,00	304.000,00	7.876,56	31.148,61	52.101,60	21.809,64	296.123,44	274.850,70	241.358,74	54.764,70
051	110 000 NV	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
052	110 000 NV	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0008.2011.0000 ENGENHARIA				-----													
053	110 000 NV	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSC	364.360,63	0,00	0,00	0,00	0,00	364.360,63	45.967,18	31.832,51	31.832,51	39.115,21	318.393,45	318.393,45	295.247,95	23.145,50
054	110 000 NV	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	113.529,57	0,00	19.544,48	0,00	19.544,48	93.985,09	47.680,27	4.388,65	4.388,65	4.891,43	46.304,82	46.304,82	41.916,17	4.388,65
055	110 000 NV	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	0,00	16.889,29	0,00	6.889,29	13.110,71	0,00	-0,01	0,00	124,90	13.110,69	12.921,75	12.921,75	188,94
056	110 000 NV	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	30.000,00	0,00	24.800,00	0,00	0,00	5.200,00	90,33	0,00	0,00	0,00	5.109,67	5.109,67	5.109,67	0,00
057	110 000 NV	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
058	110 000 NV	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0008.2012.0000 VIAS URBANAS				-----													
059	110 000 NV	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSC	359.373,74	52.586,79	0,00	49.350,92	0,00	411.960,53	0,00	49.350,92	49.350,92	46.363,89	411.960,53	411.960,53	364.567,80	47.392,73
060	110 000 NV	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	130.606,34	0,00	1.958,19	0,00	1.958,19	128.648,15	58.794,70	8.324,56	8.324,56	7.264,33	69.853,45	69.853,45	61.528,89	8.324,56
061	110 000 NV	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00	0,00	333.274,03	0,00	10.092,31	166.725,97	71.954,26	3.709,45	109,45	12.071,08	94.771,71	89.701,71	89.701,71	5.070,00
062	130 000 NV	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.400,00	12.062,50	0,00	0,00	0,00	22.462,50	2.735,70	0,00	0,00	71,80	19.726,80	17.726,80	17.726,80	2.000,00
063	110 000 NV	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	400.000,00	0,00	196.422,97	0,00	10.722,31	203.577,03	14.741,44	17.336,41	26.946,92	53.728,62	188.835,59	180.903,10	155.486,18	33.349,41
344	100 071	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	22.143,68	0,00	22.143,68	0,00	22.143,68	0,00	22.143,68	22.143,68	22.143,68	22.143,68	22.143,68	22.143,68	0,00
064	110 000 NV	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
316	100 030	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	94.700,66	0,00	0,00	0,00	94.700,66	129,33	0,00	0,00	0,00	94.571,33	82.242,86	82.242,86	12.328,47
333	100 084	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
334	100 073	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
346	100 073	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
065	110 000 NV	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0008.2013.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES PUBLICAS				-----													
066	110 000 NV	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
067	110 000 NV	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
068	110 000 NV	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
304	100 083	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00	422.102,59	422.102,59	37.897,41
069	110 000 NV	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1858

Página 35 de 48

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N Bairro: CENTRO
45355914000103 Exercício: 2024

BALANCETE DA DESPESA DE NOVEMBRO (01/11/2024 A 30/11/2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

3 de 13

Fi	Func	Econ	Especificação	Dotação Inicial	Alt.Total(+)	Alt.Total(-)	Alt.Mês.(+)	Alt.Mês.(-)	Dotação Atual	Saldo Atual	Emp no Mês	Liq. Mês	Pago Mês	Empenho Atual	Liq. Atual	Pago Atual	Emp A Pagar
02	02		DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E SER														
020204			SERVIÇOS PUBLICOS	2.167.562,20	637.321,31	164.907,83	45.348,41	0,00	2.639.975,68	614.415,33	-429,38	153.135,07	111.483,68	2.025.560,35	1.870.687,69	1.788.890,30	236.670,05
15.452.0008.2014.0000 SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA																	
070	110	000	NV 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSC	128.623,98	0,00	0,00	0,00	0,00	128.623,98	34.146,17	3.777,98	3.777,98	14.780,18	94.477,81	94.477,81	91.875,98	2.601,83
071	110	000	NV 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.076,95	0,00	0,00	0,00	0,00	40.076,95	24.873,06	536,39	536,39	2.312,65	15.203,89	15.203,89	14.667,50	536,39
072	110	000	NV 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	80.000,00	24.231,67	346,90	695,00	695,00	55.768,33	55.392,63	55.392,63	375,70
073	110	000	NV 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
074	110	000	NV 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	1.729.570,00	62.004,31	100.000,00	38.004,31	0,00	1.691.574,31	58.207,53	-13.823,22	134.664,05	85.459,74	1.633.366,78	1.544.517,55	1.479.120,15	154.246,63
075	110	000	NV 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
076	110	000	NV 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0008.2015.0000 SERVIÇOS DE CEMITÉRIO E VELÓRIO																	
077	110	000	NV 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSC	35.807,31	0,00	0,00	0,00	0,00	35.807,31	16.575,47	0,00	0,00	0,00	19.231,84	19.231,84	19.231,84	0,00
078	110	000	NV 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.156,95	0,00	0,00	0,00	0,00	11.156,95	8.614,08	0,00	0,00	0,00	2.542,87	2.542,87	2.542,87	0,00
079	110	000	NV 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	138,89	0,00	1.669,50	873,20	4.861,11	4.705,61	3.036,11	1.825,00
080	110	000	NV 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
081	110	000	NV 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	89,51	0,00	199,88	199,88	3.910,49	2.865,91	2.865,91	1.044,58
082	110	000	NV 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
321	100	087	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
335	100	059	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	65.472,26	0,00	0,00	0,00	65.472,26	1.172,26	0,00	0,00	0,00	64.300,00	0,00	0,00	64.300,00
083	110	000	NV 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0008.2016.0000 PRAÇAS E JARDINS																	
084	110	000	NV 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSC	41.037,88	8.382,52	0,00	7.344,10	0,00	49.420,40	0,00	7.344,10	7.344,10	2.352,30	49.420,40	49.420,40	42.076,30	7.344,10
085	110	000	NV 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.780,13	0,00	0,00	0,00	0,00	18.780,13	10.511,51	1.248,47	1.248,47	820,43	8.268,62	8.268,62	7.020,15	1.248,47
086	110	000	NV 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	24.845,02	0,00	0,00	0,00	54.845,02	506,81	0,00	449,70	3.990,30	54.338,21	54.330,56	53.880,86	457,35
087	110	000	NV 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
088	110	000	NV 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	3.500,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	630,00	140,00	2.550,00	0,00	19.870,00	19.730,00	17.180,00	2.690,00
089	110	000	NV 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1,00	119.617,20	24.907,83	0,00	0,00	94.710,37	94.710,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
307	100	084	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
090	110	000	NV 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 02 DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E SER																	
020205			MANUTENÇÃO E SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUN	890.002,00	2.239.000,00	90.000,00	0,00	0,00	3.039.002,00	739.191,64	0,00	68.299,08	68.299,08	2.299.810,36	662.025,54	662.025,54	1.637.784,82
15.452.0008.2018.0000 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL																	
091	110	000	NV 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	890.000,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	68.299,08	68.299,08	800.000,00	662.025,54	662.025,54	137.974,46
092	110	000	NV 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
093	100	030	NV 3.3.90.39.43 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
338	100	094	4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	1.239.000,00	0,00	0,00	0,00	2.239.000,00	739.189,64	0,00	0,00	0,00	1.499.810,36	0,00	0,00	1.499.810,36
02 02 DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E SER																	
020206			MANUTENÇÃO E SERV.NA REDE MUNICIPAL DE AC	1.792.148,37	139.900,00	371.211,00	0,00	0,00	1.560.837,37	104.464,17	31.530,97	115.268,93	130.133,58	1.456.373,20	1.374.396,28	1.313.160,77	143.212,43



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1858

Página 36 de 48

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N Bairro: CENTRO
45355914000103 Exercício: 2024

BALANCETE DA DESPESA DE NOVEMBRO (01/11/2024 A 30/11/2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

4 de 13

Fi	Func	Econ	Especificação	Dotação Inicial	Alt.Total(+)	Alt.Total(-)	Alt.Mês.(+)	Alt.Mês.(-)	Dotação Atual	Saldo Atual	Emp no Mês	Liq. Mês	Pago Mês	Empenho Atual	Liq. Atual	Pagto Atual	Emp A Pagar
17.512.0008.2017.0000				MANUTENÇÃO E SERV.NA REDE MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO													
094	110 000 NV	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSC	276.105,10	0,00	0,00	0,00	0,00	276.105,10	32.465,51	19.677,35	19.677,35	25.267,88	243.639,59	243.639,59	224.498,49	19.141,10
095	110 000 NV	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	78.165,27	0,00	0,00	0,00	0,00	78.165,27	43.007,96	2.923,48	2.923,48	4.735,72	35.157,31	35.157,31	32.233,83	2.923,48
096	110 000 NV	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00	50.000,00	112.000,00	0,00	0,00	238.000,00	11.342,13	7.138,05	7.860,99	12.857,65	226.657,87	182.079,40	174.735,96	51.921,91
097	110 000 NV	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO,	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
098	110 000 NV	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO,	1.137.875,00	30.000,00	240.000,00	0,00	0,00	927.875,00	12.496,57	1.792,09	84.807,11	87.272,33	915.378,43	885.344,98	853.517,49	61.860,94
319	100 086	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO,	0,00	19.900,00	0,00	0,00	0,00	19.900,00	5.150,00	0,00	0,00	0,00	14.750,00	7.385,00	7.385,00	7.365,00
099	110 000 NV	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	110 000 NV	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	40.000,00	19.211,00	0,00	0,00	20.790,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.790,00	20.790,00	20.790,00	0,00
02 020207				DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E SER ESTRADAS MUNICIPAIS													
26.782.0008.2019.0000				ESTRADAS MUNICIPAIS													
101	110 000 NV	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSC	177.815,64	22.823,62	0,00	22.823,62	0,00	200.639,26	0,00	25.417,05	25.417,05	20.578,99	200.639,26	200.639,26	178.145,03	22.494,23
102	110 000 NV	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	68.950,46	0,00	329,39	0,00	329,39	68.621,07	36.199,86	4.057,81	4.057,81	3.001,54	32.421,21	32.421,21	28.363,40	4.057,81
103	110 000 NV	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	207.309,00	0,00	193.607,45	0,00	0,00	13.701,55	0,00	0,00	0,00	0,00	13.701,55	13.701,55	13.701,55	0,00
104	110 000 NV	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	26.296,75	15.000,00	0,00	0,00	0,00	41.296,75	166,25	8.215,00	8.215,00	14.840,00	41.130,50	38.090,00	38.090,00	3.040,50
105	110 000 NV	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO,	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	110 000 NV	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO,	500.000,00	26.046,87	353.667,77	14.927,65	0,00	172.379,10	0,00	14.927,65	22.727,65	12.367,40	172.379,10	168.837,08	146.109,43	26.269,67
107	110 000 NV	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
317	100 087	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	119.700,66	0,00	0,00	0,00	119.700,66	5.965,66	0,00	0,00	0,00	113.735,00	113.735,00	113.735,00	0,00
108	110 000 NV	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 020208				DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E SER TRANSPORTE URBANO MUNICIPAL													
26.782.0008.2020.0000				TRANSPORTE URBANO MUNICIPAL													
109	110 000 NV	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSC	149.752,92	0,00	0,00	0,00	0,00	149.752,92	92.382,71	6.035,79	6.035,79	3.938,46	57.370,21	57.370,21	52.055,38	5.314,83
110	110 000 NV	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.449,72	0,00	0,00	0,00	0,00	42.449,72	33.427,31	961,19	961,19	546,98	9.022,41	9.022,41	8.061,22	961,19
111	110 000 NV	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	10.000,00	8.640,40	0,00	0,00	0,00	1.359,60	843,60	843,60	516,00
112	110 000 NV	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO,	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	110 000 NV	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO,	40.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	590.000,00	0,00	50.305,90	77.190,00	77.190,00	590.000,00	557.124,10	557.124,10	32.875,90
114	110 000 NV	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 020209				DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E SER EMPREGO E RENDA													
11.334.0015.2062.0000				DESENVOLVIMENTO ECONOMICO													
115	110 000 NV	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO,	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606.0015.2058.0000				INCENTIVO A MUDANÇA DE CULTURA AGRÍCOLA													
116	110 000 NV	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1858

Página 37 de 48

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

PRAÇA DOS TRÊS PODERES,S/N Bairro: CENTRO

45355914000103

Exercício: 2024

BALANCETE DA DESPESA DE NOVEMBRO (01/11/2024 A 30/11/2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

5 de 13

Fi	Func	Econ	Especificação	Dotação Inicial	Alt.Total(+)	Alt.Total(-)	Alt.Mês.(+)	Alt.Mês.(-)	Dotação Atual	Saldo Atual	Emp no Mês	Liq. Mês	Pago Mês	Empenho Atual	Liq. Atual	Pagto Atual	Emp A Pagar
117	110 000 NV	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	110 000 NV	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.662.0015.2056.0000 IMPLANTAÇÃO DE DISTRITOS INDUSTRIAIS																	
119	110 000 NV	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	110 000 NV	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	110 000 NV	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO,	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	110 000 NV	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	110 000 NV	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	110 000 NV	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	03		DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO														
020301			DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	4.793.536,34	1.992.576,64	105.111,42	424.058,17	0,00	6.681.001,56	567.751,32	571.212,03	838.232,79	505.512,35	6.113.250,24	5.966.467,87	5.520.821,93	592.428,31
12.361.0009.2021.0000 ENSINO FUNDAMENTAL																	
125	220 008 NV	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSC	661.615,45	0,00	0,00	0,00	0,00	661.615,45	25.459,15	21.900,90	21.900,90	14.214,01	636.156,30	636.156,30	627.770,30	8.386,00
126	220 008 NV	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	365.742,98	0,00	0,00	0,00	0,00	365.742,98	191.710,81	18.100,77	18.100,77	16.501,40	174.032,17	174.032,17	155.931,40	18.100,77
127	220 008 NV	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	2.146,00	33,00	33,00	33,00	2.354,00	2.354,00	2.354,00	0,00
128	220 008 NV	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	277.965,92	218.525,39	0,00	0,00	0,00	496.491,31	31.351,25	14.029,51	37.370,61	29.835,72	465.140,06	410.336,47	402.235,98	62.904,08
129	220 008 NV	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO,	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	220 008 NV	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO,	619.004,00	1.692.486,73	35.111,42	387.311,47	0,00	2.276.379,31	2.177,97	385.433,52	455.443,88	145.868,75	2.274.201,34	2.219.962,21	1.909.977,08	364.224,26
340	288 000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO,	0,00	35.111,42	0,00	0,00	0,00	35.111,42	0,00	0,00	11.408,79	11.408,79	35.111,42	35.111,42	35.111,42	0,00
131	220 008 NV	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.636.128,00	15.972,00	0,00	15.972,00	0,00	1.652.100,00	0,00	15.972,00	170.100,00	170.100,00	1.652.100,00	1.652.100,00	1.652.100,00	0,00
132	220 008 NV	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	43.590,37	0,00	0,00	0,00	0,00	43.590,37	43.590,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	220 008 NV	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	220 008 NV	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	17.774,70	0,00	17.774,70	0,00	17.775,70	0,00	17.775,70	0,00	0,00	17.775,70	0,00	0,00	17.775,70
12.365.0009.2022.0000 ENSINO INFANTIL																	
135	210 002 NV	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSC	573.709,37	0,00	0,00	0,00	0,00	573.709,37	105.026,62	91.729,55	91.729,55	92.199,39	468.682,75	468.682,75	376.953,20	91.729,55
136	210 002 NV	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	174.909,25	0,00	70.000,00	0,00	0,00	104.909,25	104.909,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	210 002 NV	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	54.618,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	57.618,00	0,00	3.097,58	8.610,00	2.660,00	57.618,00	56.266,86	47.766,86	9.851,14
342	210 008	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	4.853,20	0,00	0,00	0,00	4.853,20	4.250,70	602,50	59,80	59,80	602,50	59,80	59,80	542,70
138	210 002 NV	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO,	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	210 002 NV	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO,	118.339,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.339,00	0,00	1.375,49	531,49	118.339,00	112.505,89	111.661,89	6.677,11	0,00
140	210 002 NV	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	210 002 NV	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	210 002 NV	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
343	210 008	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	4.853,20	0,00	0,00	0,00	4.853,20	2.316,20	2.537,00	0,00	0,00	2.537,00	0,00	0,00	2.537,00
12.367.0009.2023.0000 ENSINO ESPECIAL																	
143	240 003 NV	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSC	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	240 003 NV	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	240 004 NV	3.3.50.39.01	TERMO DE COLABORAÇÃO	166.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.400,00	54.800,00	0,00	12.400,00	12.400,00	111.600,00	111.600,00	111.600,00	0,00
146	240 005 NV	3.3.50.39.01	TERMO DE COLABORAÇÃO	97.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.000,00	0,00	0,00	9.700,00	9.700,00	97.000,00	87.300,00	87.300,00	9.700,00
147	240 003 NV	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	240 003 NV	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO,	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	240 003 NV	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO,	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	240 003 NV	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1858

Página 38 de 48

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N Bairro: CENTRO
45355914000103 Exercício: 2024

BALANCETE DA DESPESA DE NOVEMBRO (01/11/2024 A 30/11/2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

6 de 13

Fi	Func	Econ	Especificação	Dotação Inicial	Alt.Total(+)	Alt.Total(-)	Alt.Mês.(+)	Alt.Mês.(-)	Dotação Atual	Saldo Atual	Emp no Mês	Liq. Mês	Pago Mês	Empenho Atual	Liq. Atual	Pagto Atual	Emp A Pagar
151	240 003 NV	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

02	03		DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO														
020302			FUNDEB	13.153.144,07	0,00	1.198.697,30	0,00	0,00	11.954.446,77	538.433,94	1.140.049,55	1.140.049,55	1.169.034,68	11.416.012,83	11.416.012,83	10.358.839,81	1.057.173,02

12.361.0009.2021.0000			ENSINO FUNDAMENTAL														
152	261 000 NV	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSC	10.119.490,14	0,00	117.262,42	0,00	0,00	10.002.227,72	184.815,17	980.864,98	980.864,98	1.013.314,20	9.817.412,55	9.817.412,55	8.919.215,79	898.196,76
153	261 000 NV	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.033.649,93	0,00	081.434,88	0,00	0,00	1.952.215,05	353.614,77	159.184,57	159.184,57	155.720,48	1.598.600,28	1.598.600,28	1.439.624,02	158.976,26
154	262 000 NV	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	262 000 NV	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO,	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	262 000 NV	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	262 000 NV	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

02	03		DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO														
020303			ENSINO FUNDAMENTAL - QESE	1.320.003,00	2.093.602,17	595.392,26	0,00	17.774,70	2.818.212,91	7.545,62	2.884,30	104.722,45	110.087,45	2.810.667,29	2.761.029,93	2.761.029,93	49.637,36

12.361.0009.2021.0000			ENSINO FUNDAMENTAL														
158	220 002 NV	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00	106.818,28	135.392,26	0,00	17.774,70	271.426,02	800,21	0,00	560,09	560,09	270.625,81	251.944,03	251.944,03	18.681,78
159	220 002 NV	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO,	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	220 002 NV	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO,	1.020.000,00	1.833.833,19	460.000,00	0,00	0,00	2.393.833,19	6.742,41	160,00	94.562,36	94.562,36	2.387.090,78	2.358.859,50	2.358.859,50	28.231,28
161	220 002 NV	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	220 002 NV	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	152.950,70	0,00	0,00	0,00	152.951,70	1,00	2.724,30	9.600,00	14.965,00	152.950,70	150.226,40	150.226,40	2.724,30

02	03		DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO														
020304			ENSINO MÉDIO	5.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.001,00	5.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

12.362.0009.2028.0000			ENSINO MÉDIO														
163	230 004 NV	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO,	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	232 000 NV	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO,	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

02	03		DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO														
020305			ENSINO SUPERIOR	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	6.474,00	6.474,00	52.000,00	49.192,00	49.192,00	2.808,00

12.364.0009.2029.0000			ENSINO SUPERIOR														
165	230 001 NV	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO,	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	6.474,00	6.474,00	52.000,00	49.192,00	49.192,00	2.808,00

02	03		DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO														
020306			ENSINO PROFISSIONALIZANTE	49.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.950,00	0,00	0,00	2.964,00	2.964,00	49.950,00	23.816,00	23.816,00	26.134,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1858

Página 39 de 48

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N Bairro: CENTRO
45355914000103 Exercício: 2024

BALANCETE DA DESPESA DE NOVEMBRO (01/11/2024 A 30/11/2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

7 de 13

Fi	Func	Econ	Especificação	Dotação Inicial	Alt.Total(+)	Alt.Total(-)	Alt.Mês.(+)	Alt.Mês.(-)	Dotação Atual	Saldo Atual	Emp no Mês	Liq. Mês	Pago Mês	Empenho Atual	Liq. Atual	Pagto Atual	Emp A Pagar
12.363.0009.2030.0000 ENSINO PROFISSIONALIZANTE																	
166	230 002 NV	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	49.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.950,00	0,00	0,00	2.964,00	2.964,00	49.950,00	23.816,00	23.816,00	26.134,00
02 03 DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO																	
020307 ENSINO MUNICIPAL				895.581,00	0,00	607.057,64	0,00	12.582,26	288.523,36	77.212,13	-5.194,49	5.194,44	0,00	211.311,23	206.116,29	200.921,85	10.389,38
12.368.0009.2066.0000 APOIO EDUCACIONAL																	
167	110 000 NV	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	649.800,00	0,00	499.768,98	0,00	0,00	150.031,02	37.077,25	0,00	0,00	0,00	112.953,77	112.953,27	112.953,27	0,50
168	110 000 NV	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	245.781,00	0,00	107.288,66	0,00	12.582,26	138.492,34	40.134,88	-5.194,49	5.194,44	0,00	98.357,46	93.163,02	87.968,58	10.388,88
02 03 DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO																	
020308 MERENDA ESCOLAR				1.285.000,00	381.473,86	396.600,46	13.212,26	0,00	1.269.873,40	15.745,02	124.457,29	173.068,64	75.521,41	1.254.128,38	1.207.858,44	1.084.374,25	169.754,13
12.306.0009.2032.0000 MERENDA ESCOLAR																	
169	110 000 NV	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	834.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	819.000,00	7.299,33	101.197,80	161.353,07	60.522,44	811.700,67	798.884,00	690.362,11	121.338,56
170	100 082 NV	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00	0,00	12.338,86	0,00	0,00	137.661,14	4.538,13	13.954,79	18.454,36	13.626,20	133.123,01	116.812,81	108.631,45	24.491,56
171	285 001 NV	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00	13.212,26	0,00	13.212,26	0,00	313.212,26	3.907,56	9.304,70	-6.738,79	1.372,77	309.304,70	292.161,63	285.380,69	23.924,01
337	110 000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	368.261,60	368.261,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	110 000 NV	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 04 DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE																	
020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				14.589.699,16	3.372.190,12	1.595.583,92	182.763,01	79.878,92	16.366.305,36	904.392,89	664.080,67	1.284.213,51	1.176.320,11	15.461.912,47	13.102.971,72	12.757.070,12	2.704.842,35
10.301.0010.2033.0000 MANUTENÇÃO E SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALAR																	
173	301 001 NV	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSC	2.306.167,59	0,00	0,00	0,00	0,00	2.306.167,59	62.882,45	180.378,24	180.378,24	195.641,90	2.243.285,14	1.888.423,22	1.719.058,46	524.226,68
174	301 001 NV	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	734.297,87	0,00	0,00	0,00	0,00	734.297,87	322.740,30	29.638,80	29.638,80	28.921,26	411.557,57	288.213,97	258.575,17	152.982,40
309	370 000	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C	0,00	17.353,57	0,00	0,00	0,00	17.353,57	16.953,39	0,00	0,00	0,00	400,18	400,18	400,18	0,00
308	370 000	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	265.804,61	0,00	0,00	0,00	265.804,61	20.626,56	0,00	15.993,17	15.993,17	245.178,05	193.124,95	193.124,95	52.053,10
349	301 012	3.3.50.39.01	TERMO DE COLABORAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	301 001 NV	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	27.266,92	2.284,00	2.628,00	3.402,00	32.733,08	26.965,08	26.965,08	5.768,00
176	301 001 NV	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	700.000,00	0,00	216.705,00	0,00	0,00	483.295,00	111.685,25	-2.886,67	15.892,47	19.844,24	371.609,75	315.356,40	314.265,05	57.344,70
311	301 010	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	6.609,52	0,00	0,00	0,00	6.609,52	0,06	0,00	0,00	0,00	6.609,46	5.638,00	5.638,00	971,46
312	312 001	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	8.460,64	0,00	0,00	0,00	8.460,64	130,64	0,00	0,00	0,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	0,00
177	301 001 NV	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
178	301 001 NV	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	1.379.600,00	391.303,01	300.000,00	62.810,18	0,00	1.470.903,01	16.576,34	76.891,14	120.755,66	44.347,19	1.454.326,67	1.376.622,12	1.294.155,15	160.171,52
332	300 068	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	15.000,00	385.000,00	0,00	0,00	385.000,00	0,00	0,00	385.000,00
341	300 045	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	18.809,01	0,00	0,00	0,00	18.809,01	0,00	0,00	0,00	0,00	18.809,01	0,00	0,00	18.809,01
179	301 001 NV	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	324.576,00	25.200,00	0,00	0,00	0,00	349.776,00	0,00	0,00	31.849,85	31.849,85	349.776,00	322.716,36	322.716,36	27.059,64
180	301 001 NV	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIV	25.647,70	0,00	0,00	0,00	0,00	25.647,70	25.647,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
322	301 011	3.3.90.93.07	INDENIZAÇÃO DE MORADIA	0,00	46.800,00	0,00	0,00	0,00	46.800,00	0,00	0,00	3.900,00	3.900,00	46.800,00	35.100,00	35.100,00	11.700,00
181	301 001 NV	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1,00	200.000,00	200.001,00	0,00	79.878,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
182	300 024 NV	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1858

Página 40 de 48

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N Bairro: CENTRO
45355914000103 Exercício: 2024

BALANCETE DA DESPESA DE NOVEMBRO (01/11/2024 A 30/11/2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

8 de 13

Fi	Func	Econ	Especificação	Dotação Inicial	Alt.Total(+)	Alt.Total(-)	Alt.Mês.(+)	Alt.Mês.(-)	Dotação Atual	Saldo Atual	Emp no Mês	Liq. Mês	Pago Mês	Empenho Atual	Liq. Atual	Pagto Atual	Emp A Pagar
183	301 001 NV	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	150.000,00	146.877,92	0,00	0,00	3.123,08	0,00	0,00	0,00	0,00	3.123,08	3.123,08	3.123,08	0,00
184	300 037 NV	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.001,00	898,40	0,00	0,00	0,00	2.102,60	2.102,60	2.102,60	0,00
347	300 060	4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0010.2034.0000 CONVÊNIO SANTA CASA																	
185	301 001 NV	3.3.50.39.53	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES PRESTA	1.890.765,60	0,00	200.000,00	0,00	0,00	1.690.765,60	5.160,60	0,00	146.166,27	146.166,27	1.685.605,00	1.461.662,70	1.461.662,70	223.942,30
186	301 001 NV	3.3.50.39.53	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES PRESTA	950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950.000,00	0,00	0,00	146.934,96	146.934,96	950.000,00	808.142,28	808.142,28	141.857,72
10.301.0010.2035.0000 PROGRAMA QUALIS MAIS																	
187	300 017 NV	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	425.000,00	0,00	0,00	0,00	625.000,00	26.360,32	-9.979,80	63.008,36	5.650,14	598.639,68	568.734,55	511.376,33	87.263,35
10.301.0010.2036.0000 PROGRAMA DE ASSIST.FARMACÊUTICA BÁSICA - MEDICAMENTOS																	
188	310 000 NV	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
189	301 001 NV	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
190	301 001 NV	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1,00	501.553,84	0,00	0,00	0,00	501.554,84	3.416,10	0,00	0,00	0,00	498.138,74	498.094,04	498.094,04	44,70
327	100 090	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	1.757,42	-9,40	315,00	315,00	98.242,58	94.785,59	94.785,59	3.456,99
328	100 089	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	39,57	-13,40	0,00	450,00	99.960,43	97.351,67	97.351,67	2.608,76
329	300 067	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	18,68	127,10	20.948,00	29.122,90	199.981,32	199.099,72	195.141,72	4.839,60
330	300 071	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	220.772,00	0,00	0,00	0,00	220.772,00	3.263,98	2.650,66	5.411,66	5.411,66	217.508,02	191.119,72	191.119,72	26.388,30
10.301.0010.2037.0000 VIVA SORRISO																	
191	300 011 NV	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	48.000,00	27.141,70	0,00	0,00	0,00	20.858,30	20.858,30	20.858,30	0,00
192	300 011 NV	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	5.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	10.070,00	0,00	1.840,00	1.840,00	39.930,00	39.930,00	39.930,00	0,00
193	312 001 NV	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
336	300 011	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	201,68	0,00	0,00	0,00	13.798,32	13.798,32	13.798,32	0,00
10.301.0010.2067.0000 AÇÃO MULTIDISCIPLINAR EM SAÚDE																	
194	301 003 NV	3.3.50.39.01	TERMO DE COLABORAÇÃO	240.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.800,00	86.000,00	0,00	17.200,00	17.200,00	154.800,00	154.800,00	154.800,00	0,00
10.302.0010.2038.0000 CONVÊNIO SANTA CASA - REPASSE MAC																	
348	301 009	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
195	302 001 NV	3.3.50.39.01	TERMO DE COLABORAÇÃO	384.000,00	119.952,83	0,00	119.952,83	0,00	503.952,83	119.952,83	0,00	64.000,00	64.000,00	384.000,00	352.000,00	352.000,00	32.000,00
196	302 001 NV	3.3.50.39.51	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES PRESTA	4.958.834,40	0,00	150.000,00	0,00	0,00	4.808.834,40	0,00	0,00	413.236,20	413.236,20	4.808.834,40	4.132.362,00	4.132.362,00	676.472,40
10.302.0010.2039.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MEDICOS ESPECIALISTAS																	
197	302 001 NV	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.001,00	8,00	0,00	2.023,50	0,00	6.993,00	2.023,50	0,00	6.993,00
198	302 001 NV	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	330.000,00	105.571,09	330.000,00	0,00	0,00	105.571,09	589,00	0,00	2.093,37	2.093,37	104.982,09	2.093,37	2.093,37	102.888,72
02	04		DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE														
020402			VIGILANCIA SANITÁRIA EM SAÚDE	245.689,52	164.761,00	41.295,00	0,00	15.000,00	369.155,52	60.799,23	17.494,57	25.051,87	12.790,54	308.356,29	214.980,19	200.171,65	108.184,64
10.304.0010.2040.0000 VIGILANCIA SANITÁRIA EM SAÚDE																	
199	303 001 NV	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSC	97.075,74	0,00	0,00	0,00	0,00	97.075,74	488,95	14.725,48	14.725,48	2.203,33	96.586,79	96.586,79	84.064,64	12.522,15
200	303 001 NV	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	46.675,12	0,00	0,00	0,00	0,00	46.675,12	23.333,95	2.249,09	2.249,09	2.547,21	23.341,17	23.341,17	21.092,08	2.249,09
201	303 001 NV	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	31.405,35	0,00	1.471,00	0,00	0,00	29.934,35	10.049,92	0,00	4.577,30	4.540,00	19.884,43	18.773,23	18.735,93	1.148,50
314	303 004	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	28.800,00	0,00	0,00	0,00	28.800,00	26,41	0,00	0,00	0,00	28.773,59	28.705,00	28.705,00	68,59
202	303 001 NV	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
203	303 001 NV	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	36.412,00	0,00	29.824,00	0,00	15.000,00	6.588,00	4.498,00	520,00	0,00	0,00	2.090,00	1.498,00	1.498,00	592,00
315	303 005	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	24.576,00	0,00	0,00	0,00	24.576,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.576,00	17.576,00	17.576,00	7.000,00
331	300 069	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	22.400,00	0,00	0,00	0,00	77.600,00	0,00	0,00	77.600,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1858

Página 41 de 48

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N Bairro: CENTRO
45355914000103 Exercício: 2024

BALANCETE DA DESPESA DE NOVEMBRO (01/11/2024 A 30/11/2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

9 de 13

Fi	Func	Econ	Especificação	Dotação Inicial	Alt.Total(+)	Alt.Total(-)	Alt.Mês.(+)	Alt.Mês.(-)	Dotação Atual	Saldo Atual	Emp no Mês	Liq. Mês	Pago Mês	Empenho Atual	Liq. Atual	Pagto Atual	Emp A Pagar
204	303 001 NV	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	24.119,31	11.385,00	0,00	0,00	0,00	35.504,31	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00	35.504,31	28.500,00	28.500,00	7.004,31
205	303 001 NV	4.4.90.51.00	OBRA S E INSTALAÇÕES	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
206	303 001 NV	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	05		DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESEN'														
020501			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FM#	1.997.469,33	433.638,26	305.474,79	19.586,53	2.000,00	2.125.632,80	308.016,12	62.274,65	166.457,94	199.288,35	1.817.616,68	1.687.732,96	1.609.963,91	207.652,77
08.244.0011.2041.0000			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS														
207	510 000 NV	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSC	333.723,73	0,00	0,00	0,00	0,00	333.723,73	38.715,63	31.937,54	31.937,54	33.784,41	295.008,10	295.008,10	267.559,64	27.448,46
208	510 000 NV	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	89.259,51	0,00	0,00	0,00	0,00	89.259,51	47.488,57	4.434,35	4.434,35	4.411,93	41.770,94	41.770,94	37.336,59	4.434,35
209	510 000 NV	3.3.50.39.01	TERMO DE COLABORAÇÃO	203.370,48	0,00	0,00	0,00	0,00	203.370,48	0,00	0,00	25.421,31	25.421,31	203.370,48	186.422,94	186.422,94	16.947,54
210	510 000 NV	3.3.50.39.01	TERMO DE COLABORAÇÃO	16.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.200,00	12.526,60	12.526,60	3.673,40
211	510 000 NV	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	790,00	194,00	194,00	194,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	0,00
212	510 000 NV	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	600.000,00	29.000,00	220.250,79	0,00	0,00	408.749,21	15.829,48	-13.004,99	45.636,89	78.501,77	392.919,73	368.790,40	345.708,31	47.211,42
213	510 000 NV	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO,	27.309,00	0,00	27.309,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
214	510 000 NV	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO,	91.000,00	213.633,26	5.915,00	14.000,00	0,00	298.718,26	6.767,53	11.142,09	25.606,70	24.308,09	291.950,73	267.742,15	266.443,54	25.507,19
310	510 000 NV	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO,	0,00	167.418,47	0,00	0,00	0,00	167.418,47	1,73	0,00	0,00	0,00	167.416,74	167.416,74	167.416,74	0,00
215	510 000 NV	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	99.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.100,00	0,00	0,00	9.100,00	9.100,00	99.100,00	53.200,00	53.200,00	45.900,00
345	110 000 NV	4.4.50.42.00	AUXÍLIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
216	510 000 NV	4.4.90.51.00	OBRA S E INSTALAÇÕES	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
217	510 000 NV	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0011.2042.0000			PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA														
218	500 002 NV	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	9.000,00	3.464,25	1.685,00	0,00	0,00	5.535,75	3.850,75	3.850,75	1.685,00
219	500 002 NV	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO,	1,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.001,00	1,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	0,00
08.244.0011.2043.0000			LIBERDADE ASSISTIDA														
220	500 005 NV	3.3.50.39.01	TERMO DE COLABORAÇÃO	5.104,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.104,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.104,00	5.104,00	5.104,00	0,00
221	500 005 NV	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
222	500 005 NV	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO,	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
223	500 005 NV	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO,	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0011.2044.0000			C.R.A.S. CENTRO DE REFERENCIA ASSIST. SOCIAL														
224	510 000 NV	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	15,62	0,00	0,00	0,00	24.984,38	24.984,38	24.984,38	0,00
225	510 000 NV	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO,	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
226	510 000 NV	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO,	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
227	500 019 NV	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
228	510 000 NV	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0011.2045.0000			PAIF - CRAS														
229	500 009 NV	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	5.833,46	0,00	0,00	929,96	4.166,54	3.312,78	3.312,78	853,76
230	500 009 NV	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO,	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
231	500 009 NV	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO,	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0011.2046.0000			IGD - SUAS														
232	500 011 NV	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
233	500 011 NV	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO,	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
234	500 011 NV	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO,	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
235	500 011 NV	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1858

Página 42 de 48

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N Bairro: CENTRO
45355914000103 Exercício: 2024

BALANCETE DA DESPESA DE NOVEMBRO (01/11/2024 A 30/11/2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

10 de 13

Fi	Func	Econ	Especificação	Dotação Inicial	Alt.Total(+)	Alt.Total(-)	Alt.Mês.(+)	Alt.Mês.(-)	Dotação Atual	Saldo Atual	Emp no Mês	Liq. Mês	Pago Mês	Empenho Atual	Liq. Atual	Pagto Atual	Emp A Pagar
08.244.0011.2047.0000 BOLSA FAMÍLIA																	
236	500 004 NV	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237	500 004 NV	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO,	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
238	500 004 NV	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO,	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
239	500 004 NV	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0011.2060.0000 CASA ABRIGO MUNICIPAL																	
240	500 017 NV	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSC	251.003,11	0,00	0,00	0,00	0,00	251.003,11	118.994,50	12.003,56	12.003,56	11.774,38	132.008,61	132.008,61	120.005,05	12.003,56
241	500 017 NV	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	39.086,51	0,00	0,00	0,00	0,00	39.086,51	17.582,68	2.040,58	2.040,58	2.001,63	21.503,83	21.503,83	19.463,25	2.040,58
242	500 017 NV	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	5.586,53	30.000,00	5.586,53	0,00	5.586,53	0,00	5.586,53	1.682,08	0,00	5.586,53	1.682,08	0,00	5.586,53
243	500 017 NV	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO,	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
244	500 017 NV	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO,	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	120,00	0,00	44,94	44,94	880,00	494,34	494,34	385,66
245	500 017 NV	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
246	500 017 NV	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0011.2061.0000 CRIANÇA FELIZ																	
247	500 016 NV	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSC	85.234,91	0,00	0,00	0,00	0,00	85.234,91	29.605,25	5.383,67	5.383,67	5.846,04	55.629,66	55.629,66	50.722,66	4.907,00
248	500 016 NV	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.558,08	0,00	0,00	0,00	0,00	26.558,08	17.783,42	872,32	872,32	869,89	8.774,66	8.774,66	7.902,34	872,32
249	500 016 NV	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
250	500 016 NV	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO,	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
251	500 016 NV	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO,	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
252	500 016 NV	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	26.496,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.496,00	0,00	0,00	2.100,00	2.100,00	26.496,00	18.300,00	18.300,00	8.196,00
253	500 016 NV	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 05 DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESEN'																	
020502 CONSELHO TUTELAR DO MENOR				164.124,16	0,00	0,00	0,00	0,00	164.124,16	13.425,66	13.268,50	16.768,50	16.768,50	150.698,50	137.198,50	127.832,50	22.866,00
08.244.0011.2048.0000 CONSELHO TUTELAR DO MENOR																	
254	510 000 NV	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSC	105.016,80	0,00	0,00	0,00	0,00	105.016,80	7.961,30	11.707,50	11.707,50	11.707,50	97.055,50	97.055,50	89.250,50	7.805,00
255	510 000 NV	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.003,36	0,00	0,00	0,00	0,00	21.003,36	5.460,36	1.561,00	1.561,00	1.561,00	15.543,00	15.543,00	13.982,00	1.561,00
256	510 000 NV	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
257	510 000 NV	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO,	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
258	510 000 NV	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO,	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
259	510 000 NV	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	38.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.100,00	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00	38.100,00	24.600,00	24.600,00	13.500,00
260	510 000 NV	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 05 DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESEN'																	
020503 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇAS E				5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243.0011.2049.0000 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇAS E ADOLESCENTE																	
261	510 000 NV	3.3.50.39.01	TERMO DE COLABORAÇÃO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1858

Página 43 de 48

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

PRAÇA DOS TRÊS PODERES,S/N Bairro: CENTRO
45355914000103 Exercício: 2024

BALANCETE DA DESPESA DE NOVEMBRO (01/11/2024 A 30/11/2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

11 de 13

Fi	Func	Econ	Especificação	Dotação Inicial	Alt.Total(+)	Alt.Total(-)	Alt.Mês.(+)	Alt.Mês.(-)	Dotação Atual	Saldo Atual	Emp no Mês	Liq. Mês	Pago Mês	Empenho Atual	Liq. Atual	Pago Atual	Emp A Pagar
02	05		DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESEN'														
020504			FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE RIBEIRÃO	30.002,00	0,00	25.586,53	0,00	5.586,53	4.415,47	589,28	0,00	2.650,00	2.650,00	3.826,19	3.826,19	3.826,19	0,00
08.244.0011.2050.0000 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE RIBEIRÃO BONITO																	
262	510 000 NV	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
263	510 000 NV	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO,	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
264	510 000 NV	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO,	10.000,00	0,00	5.586,53	0,00	5.586,53	4.413,47	587,28	0,00	2.650,00	2.650,00	3.826,19	3.826,19	3.826,19	0,00
265	510 000 NV	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
266	510 000 NV	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	05		DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESEN'														
020505			FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.241.0016.2065.0000 ASSISTENCIA AO IDOSO																	
267	500 013 NV	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
268	500 013 NV	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO,	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	06		DIRETORIA DO TURISMO, ESPORTE E CULTURA														
020601			SERVIÇO CULTURAL	640.643,00	1.007.991,05	36.661,02	83.315,29	0,00	1.611.973,03	266.068,18	139.551,19	209.502,25	112.377,23	1.345.904,85	936.002,74	814.043,19	531.861,66
13.392.0012.2051.0000 SERVIÇO CULTURAL																	
305	110 000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSC	0,00	154.656,71	0,00	3.910,29	0,00	154.656,71	0,00	15.023,55	15.023,55	21.738,85	154.656,71	154.656,71	139.633,16	15.023,55
306	110 000	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	27.638,49	0,00	0,00	0,00	27.638,49	7.731,57	2.204,85	2.204,85	2.314,44	19.906,92	19.906,92	17.702,07	2.204,85
269	110 000 NV	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	35.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.640,00	35.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
270	110 000 NV	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	28.405,00	0,00	5.405,00	0,00	33.405,00	432,66	9.175,09	443,90	0,00	32.972,34	23.217,25	22.773,35	10.198,99
271	110 000 NV	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO,	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
272	110 000 NV	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO,	600.000,00	528.319,58	25.500,00	74.000,00	0,00	1.102.819,58	20.578,03	113.147,70	191.829,95	88.323,94	1.082.241,55	720.170,43	615.883,18	466.358,37
324	100 080	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO,	0,00	116.480,23	0,00	0,00	0,00	116.480,23	109.400,23	0,00	0,00	0,00	7.080,00	0,00	0,00	7.080,00
326	100 061	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO,	0,00	77.096,69	0,00	0,00	0,00	77.096,69	72.246,69	0,00	0,00	0,00	4.850,00	0,00	0,00	4.850,00
273	110 000 NV	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
274	110 000 NV	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	39.345,02	11.161,02	0,00	0,00	28.185,00	0,20	0,00	0,00	0,00	28.184,80	2.039,00	2.039,00	26.145,80
313	100 079	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
323	100 079	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	16.049,33	0,00	0,00	0,00	16.049,33	36,80	0,00	0,00	0,00	16.012,53	16.012,43	16.012,43	0,10
325	100 061	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339	110 000	4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	06		DIRETORIA DO TURISMO, ESPORTE E CULTURA														
020602			UNIDADES MUNICIPAIS DE ESPORTES	575.042,80	315.672,18	63.099,16	48.096,46	77,60	827.615,82	24.746,28	62.411,07	62.475,09	40.015,97	802.869,54	735.172,09	683.509,61	119.359,93
27.812.0012.2052.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL																	
275	110 000 NV	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSC	124.204,63	9.735,90	33.484,00	9.735,90	0,00	100.456,53	0,00	10.834,45	10.834,45	1.176,15	100.456,53	100.456,53	90.798,23	9.658,30
276	110 000 NV	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.835,17	0,00	3.091,16	0,00	77,60	27.744,01	14.982,47	1.151,51	1.151,51	1.121,34	12.761,54	12.761,54	11.610,03	1.151,51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1858

Página 44 de 48

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N Bairro: CENTRO
45355914000103 Exercício: 2024

BALANCETE DA DESPESA DE NOVEMBRO (01/11/2024 A 30/11/2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

12 de 13

Fi	Func	Econ	Especificação	Dotação Inicial	Alt.Total(+)	Alt.Total(-)	Alt.Mês.(+)	Alt.Mês.(-)	Dotação Atual	Saldo Atual	Emp no Mês	Liq. Mês	Pago Mês	Empenho Atual	Liq. Atual	Pagto Atual	Emp A Pagar
277	110 000 NV	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00	73.946,00	184,00	0,00	0,00	143.762,00	9.761,81	12.064,55	3.183,50	3.127,50	134.000,19	105.797,03	104.683,53	29.316,66
278	110 000 NV	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO,	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
279	110 000 NV	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO,	350.000,00	204.201,28	0,00	38.360,56	0,00	554.201,28	0,00	38.360,56	47.305,63	34.590,98	554.201,28	514.706,99	474.967,82	79.233,46
280	110 000 NV	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
281	110 000 NV	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	27.789,00	26.340,00	0,00	0,00	1.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	0,00
02	06		DIRETORIA DO TURISMO, ESPORTE E CULTURA														
020603			TURISMO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.695.0012.2053.0000			TURISMO														
282	110 000 NV	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
283	110 000 NV	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO,	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
284	110 000 NV	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO,	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
285	110 000 NV	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
286	110 000 NV	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	07		DIRETORIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE														
020701			DIRETORIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	121.371,30	7.180,30	0,00	7.180,30	0,00	128.551,60	20.241,83	18.445,52	18.445,52	1.920,76	108.309,77	108.309,77	90.720,45	17.589,32
20.541.0013.2054.0000			AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE														
287	110 000 NV	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSC	89.110,00	7.180,30	0,00	7.180,30	0,00	96.290,30	0,00	16.781,82	16.781,82	856,20	96.290,30	96.290,30	80.364,68	15.925,62
288	110 000 NV	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.256,30	0,00	0,00	0,00	0,00	32.256,30	20.236,83	1.663,70	1.663,70	1.064,56	12.019,47	12.019,47	10.355,77	1.663,70
289	110 000 NV	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
290	110 000 NV	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO,	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
291	110 000 NV	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO,	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
292	110 000 NV	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
293	110 000 NV	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	08		SEGURANÇA PUBLICA														
020801			CIDADE SEGURA	102.757,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.757,00	7,00	0,00	10.182,40	0,00	102.750,00	92.915,52	82.733,12	20.016,88
06.181.0014.2055.0000			CIDADE SEGURA														
294	110 000 NV	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSC	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
295	110 000 NV	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
296	110 000 NV	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
297	110 000 NV	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO,	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
298	110 000 NV	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO,	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
299	110 000 NV	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA I	102.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.750,00	0,00	0,00	10.182,40	0,00	102.750,00	92.915,52	82.733,12	20.016,88
300	110 000 NV	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
301	110 000 NV	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N Bairro: CENTRO
45355914000103 Exercício: 2024

BALANCETE DA DESPESA DE NOVEMBRO (01/11/2024 A 30/11/2024)
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

13 de 13

Fi	Func	Econ	Especificação	Dotação Inicial	Alt.Total(+)	Alt.Total(-)	Alt.Mês.(+)	Alt.Mês.(-)	Dotação Atual	Saldo Atual	Emp no Mês	Liq. Mês	Pago Mês	Empenho Atual	Liq. Atual	Pagto Atual	Emp A Pagar
02	99		RESERVA														
029999			RESERVA	1.263.210,46	0,00	748.525,66	0,00	150.515,84	514.684,80	514.684,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.9999.9999.0000			RESERVA DE CONTINGÊNCIA														
302	110 000 NV	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	0,00	580.455,52	0,00	150.515,84	19.544,48	19.544,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.9999.9999.0001			RESERVA - EMENDA 013/2017 LOM														
303	110 000 NV	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	663.210,46	0,00	168.070,14	0,00	0,00	495.140,32	495.140,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO ORGÃO				60.000.000,00	15.465.826,31	19.216.224,96	1.222.244,17	356.702,72	66.249.601,35	6.313.296,93	3.626.966,23	5.881.877,12	5.195.292,33	59.936.304,42	54.020.460,39	50.890.648,98	9.045.655,44
PREFEITURA MUNICIPAL																	
TOTAL ORÇAMENTÁRIO				60.000.000,00	15.465.826,31	19.216.224,96	1.222.244,17	356.702,72	66.249.601,35	6.313.296,93	3.626.966,23	5.881.877,12	5.195.292,33	59.936.304,42	54.020.460,39	50.890.648,98	9.045.655,44

RIBEIRAO BONITO, 30 de NOVEMBRO de 2024

ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito

VANDERLEI AP PAULO DA SILVA
Gestor Contabilidade - CRC: 1SP203356/O-5/SP

MURILO PICAGLI
Coordenador Financeiro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1858

Página 46 de 48

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N Bairro: CENTRO
45355914000103 Exercício: 2024

BALANCETE SINTÉTICO DA DESPESA DE NOVEMBRO (01/11/2024 A 30/11/2024) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

1 de 02

Econ	Especificação	Dotação Atual Empenho Atual	Emp no Mês Liq Atual	Liq no Mês Pago Mês	Emp A Pagar Pagto Atual
DESPESAS CORRENTES		61.401.234,59 57.397.301,00	3.603.929,23 53.144.976,11	5.872.277,12 5.180.327,33	7.382.136,30 50.015.164,70
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REF	408.701,55 332.160,48	16.007,92 332.160,48	16.007,92 46.345,44	16.007,92 316.152,56
3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	163.479,98 163.479,98	30.925,54 163.479,98	30.925,54 588,02	30.925,54 132.554,44
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	18.697.584,20 17.681.589,88	1.723.224,12 17.326.727,96	1.723.224,12 1.801.910,73	1.927.274,91 15.754.314,97
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.297.380,36 2.781.530,63	266.440,30 2.658.187,03	266.440,30 267.129,84	389.575,54 2.391.955,09
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	17.353,57 400,18	0,00 400,18	0,00 0,00	0,00 400,18
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.639.743,99 1.639.591,12	33.347,73 1.639.591,12	367.649,02 367.649,02	0,00 1.639.591,12
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	265.804,61 245.178,05	0,00 193.124,95	15.993,17 15.993,17	52.053,10 193.124,95
3.3.50.39.01	TERMO DE COLABORAÇÃO	1.313.225,87 1.046.473,04	0,00 971.752,34	134.921,19 134.921,19	74.720,70 971.752,34
3.3.50.39.51	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES PRESTADOS EM	4.808.834,40 4.808.834,40	0,00 4.132.362,00	413.236,20 413.236,20	676.472,40 4.132.362,00
3.3.50.39.53	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES PRESTADOS NA	2.640.765,60 2.635.605,00	0,00 2.269.804,98	293.101,23 293.101,23	365.800,02 2.269.804,98
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	35.640,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	71.500,00 40.446,24	3.594,16 33.860,08	3.153,00 3.943,00	6.702,16 33.744,08
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.344.075,54 5.875.102,33	166.785,21 5.446.862,93	425.605,25 328.441,96	672.012,09 5.203.090,24
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC.	12.176,60 9.732,50	0,00 7.786,00	973,25 973,25	1.946,50 7.786,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	15.759.510,89 15.282.544,52	1.163.021,72 13.542.189,40	1.598.981,83 1.031.415,87	2.487.628,06 12.794.916,46
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	2.902.577,31 2.902.576,31	15.972,00 2.687.516,36	278.949,85 278.949,85	215.059,95 2.687.516,36
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	937.817,52 868.579,45	0,00 677.227,91	19.646,41 57.499,53	299.183,12 569.396,33
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	102.750,00 102.750,00	0,00 92.915,52	10.182,40 0,00	20.016,88 82.733,12
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	932.511,60 932.511,60	184.610,53 932.511,60	269.220,27 134.162,86	135.057,41 797.454,19
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00 1.415,29	0,00 1.415,29	166,17 166,17	0,00 1.415,29
3.3.90.93.07	INDENIZAÇÃO DE MORADIA	46.800,00 46.800,00	0,00 35.100,00	3.900,00 3.900,00	11.700,00 35.100,00
DESPESAS DE CAPITAL		4.333.681,96 2.539.003,42	23.037,00 875.484,28	9.600,00 14.965,00	1.663.519,14 875.484,28
4.4.50.42.00	AUXÍLIOS	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	2.239.000,00 1.499.810,36	0,00 0,00	0,00 0,00	1.499.810,36 0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.764.610,95 732.606,33	0,00 618.080,45	0,00 0,00	114.525,88 618.080,45
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	330.071,01 306.586,73	23.037,00 257.403,83	9.600,00 14.965,00	49.182,90 257.403,83
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1858

Página 47 de 48

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N Bairro: CENTRO
45355914000103 Exercício: 2024

BALANCETE SINTÉTICO DA DESPESA DE NOVEMBRO (01/11/2024 A 30/11/2024) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

2 de 02

Econ	Especificação	Dotação Atual Empenho Atual	Emp no Mês Liq Atual	Liq no Mês Pago Mês	Emp A Pagar Pago Atual
	RESERVA DE CONTINGENCIA	514.684,80 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	514.684,80 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
	TOTAL ORÇAMENTÁRIO...	66.249.601,35 59.936.304,42	3.626.966,23 54.020.460,39	5.881.877,12 5.195.292,33	9.045.655,44 50.890.648,98
	DESPESAS EXTRA ORÇAMENTARIO			374.820,16	8.535.025,88
	TOTAL (ORÇAMENTARIO + EXTRA ORÇAMENTÁRIO)				59.425.674,86
	Saldo para o mês seguinte				
	Caixa				0,00
	Bancos e Correspondentes.....				12.081.967,41
	Total do Saldo				12.081.967,41
	TOTAL GERAL				71.507.642,27

RIBEIRAO BONITO, 30 de NOVEMBRO de 2024

ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito

VANDERLEI AP PAULO DA SILVA
Gestor Contabilidade - CRC: 1SP203356/O-6SP

MURILO PICAGLI

Supervisor Financeiro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1858

Página 48 de 48

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZ/2023 A NOV/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)
	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	
RECEITAS CORRENTES (I)	6.913.049,96	6.409.995,25	5.492.447,03	4.541.091,47	5.494.311,74	5.632.591,08	7.668.607,32	6.374.319,10	5.763.916,52	4.883.454,45	5.982.608,30	5.214.944,73	70.371.336,95
Receita Tributária	567.160,95	213.812,91	262.089,38	278.484,20	309.952,78	635.314,28	1.230.358,59	485.926,08	928.230,54	663.321,42	502.011,67	493.518,22	6.570.181,02
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	100.874,68	54.304,34	6.010,10	3.153,55	18.194,06	205.625,07	1.714,61	201.438,44	68.007,01	74.416,85	77.121,13	68.264,83	879.124,67
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	204.844,19	215.332,87	202.694,27	194.555,17	233.337,07	238.167,63	213.759,59	222.334,92	209.878,04	197.624,28	225.409,79	210.042,35	2.567.980,17
Transferências Correntes	5.441.367,33	5.920.612,98	5.005.239,52	4.044.314,89	4.100.699,90	4.549.751,65	6.217.467,12	5.461.106,77	4.550.888,61	3.926.405,68	5.021.182,72	4.429.000,02	58.668.037,19
Outras Transferências Correntes	598.802,81	5.932,15	16.413,76	20.583,66	832.127,93	3.732,45	5.307,41	3.512,89	6.912,32	21.686,22	156.882,99	14.119,31	1.686.013,90
DEDUÇÕES (II)	592.324,88	784.760,17	704.370,56	545.115,29	565.939,59	599.011,12	676.357,53	524.168,23	551.987,11	481.268,49	682.152,84	608.660,87	7.316.116,68
Contribuição do Servidor a R.P.P.S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Compensação Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ganhos com Aplicação Financeira do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	592.324,88	784.760,17	704.370,56	545.115,29	565.939,59	599.011,12	676.357,53	524.168,23	551.987,11	481.268,49	682.152,84	608.660,87	7.316.116,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.320.725,08	5.625.235,08	4.788.076,47	3.995.976,18	4.928.372,15	5.033.579,96	6.992.249,79	5.850.150,87	5.211.929,41	4.402.185,96	5.300.455,46	4.606.283,86	63.055.220,27
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.320.725,08	5.625.235,08	4.788.076,47	3.995.976,18	4.928.372,15	5.033.579,96	6.992.249,79	5.850.150,87	5.211.929,41	4.402.185,96	5.300.455,46	4.606.283,86	63.055.220,27
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	6.320.725,08	5.625.235,08	4.788.076,47	3.995.976,18	4.928.372,15	5.033.579,96	6.992.249,79	5.850.150,87	5.211.929,41	4.402.185,96	5.300.455,46	4.606.283,86	63.055.220,27